



MINISTÉRIO
DO TRABALHO
E EMPREGO

Conselho Nacional de Imigração

CNIg/VIII/14 e 15/10/2008

ATA

1 Aos quatorze e quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito, na sala 545 do
2 Edifício-Sede do Ministério do Trabalho e Emprego, localizado na Esplanada dos
3 Ministérios em Brasília, Distrito Federal, realizou-se a VIII Reunião de 2008 do
4 Conselho Nacional de Imigração, sob a presidência do Senhor Paulo Sérgio de Almeida,
5 com a presença dos seguintes Conselheiros: no primeiro dia, **Rinaldo Gonçalves de**
6 **Almeida** (MTE; **Luciano Pestana Barbosa** (MJ); **Ralph Peter Hendersen** (MRE);
7 **Marcos Vinicius Quito** (MS); **Maurício Lucena do Val** (MDIC); **Lídia Miranda de**
8 **Lima Amaral**, (MCT); **Vitor Luiz Silva Carvalho**, (CUT); **Elias Ferreira**, (FS);
9 **Valdir Vicente de Barros** (UGT); **José Ribamar Dantas**, (CGTB); **Christina Aires**
10 **Corrêa Lima** (CNI); **Marjolaine Bernadete Julliard Tavares do Canto** (CNC); **Lívia**
11 **Lemes de Alarcão** (CNA); **Adriana Giuntini** (CNT); **Roque de Barros Laraia**
12 (SBPC) e dos convidados **Rosita Milese** (IMDH); **Eduardo Luiz G. Rios Neto**
13 (CNPD); **Bárbara P. Cardoso Campos** (OIM). E no segundo dia, **Rinaldo Gonçalves**
14 **de Almeida** (MTE); **Luciano Pestana Barbosa** (MJ); **Ralph Peter Hendersen** (MRE);
15 **Lídia Miranda de Lima Amaral** (MCT); **Haila Moreira F. Braga** (MTUR); **Vitor**
16 **Luiz Silva Carvalho** (CUT); **Elias Ferreira** (FS); **Valdir Vicente de Barros** (UGT);
17 **José Ribamar Dantas** (CGTB); **Lívia Lemes de Alarcão** (CNA); **Tatiana Cardoso**
18 (CNT); e dos convidados **Rosita Milese** (IMDH); **Fabiana Gorgnstein** (OIT); **Marcos**
19 **Guimarães** (OIT). **1. Abertura.** O presidente Paulo Sérgio de Almeida deu início à
20 reunião e, depois de verificar a existência de quorum, cumprimentou a todos e explicou
21 a razão da programação em dois dias – a pauta extensa, para apresentação de relatórios
22 dos sete grupos de trabalho, informes diversos e relatos de processos. De todos os GTs
23 em andamento, destacou o que trata do regime de trabalho análogo à escravidão que
24 pode afetar os cerca de duzentos mil imigrantes sul-americanos, principalmente,
25 bolivianos, e a discussão de quatro propostas normativas acerca do problema. **Informes**
26 **da Presidência.** I. O Presidente Paulo Sérgio certificou-se de que todos tinham recebido
27 o *clipping* de notícias, e lembrou sobre as notícias eletrônicas rotineiramente enviadas
28 para o Grupo do CNIg. As principais notícias foram: 1- o recrudescimento da restrição
29 ao imigrante na União Européia; 2- a manifestação do Ministério das Relações
30 Exteriores sobre o Pacto Europeu de Migração e Asilo, que prevê mais medidas de
31 controle de fronteiras; 3- os conflitos, principalmente, agrários enfrentados pelos
32 brasileiros no Paraguai. II. Substituição do Conselheiro Suplente do Ministério do

33 Turismo, o Sr. Osório Vilella Filho, pela Dra. Haila Moreira Farinha Braga. III. Não
34 seria votada a ata da reunião VII/2008, senão na próxima reunião, juntamente com esta,
35 da reunião VIII/2008. **2. Aprovação da agenda provisória.** Houve modificações na
36 agenda original, e ficou como segue: 3- Apresentação do relatório do Grupo de
37 Trabalho e quatro propostas de resolução que tratam das medidas em relação aos
38 estrangeiros que podem estar submetidos a trabalho análogo à escravidão,
39 especificamente, imigrantes sul-americanos que estão em situação miogratória irregular
40 no país, a maioria, bolivianos. 4- Apresentação do relatório do Grupo de Trabalho
41 coordenado pela Cons. Lídia sobre eventuais alterações na Resolução Normativa 65. 5-
42 Apresentação do relatório do Grupo de Trabalho sobre eventuais alterações na
43 Resolução Normativa 71, que trata dos navios de turismo. 6 e 7- Relato sobre as
44 atividades dos Grupos de Trabalho sobre Migração e Saúde, e eventual modificação na
45 Resolução Normativa 60. 8- Apresentação do relatório do Grupo de Trabalho sobre as
46 eventuais alterações da Resolução Normativa 59. 9 - Assuntos Diversos, que inclui A) a
47 visita do CNIg às comunidades brasileiras no Japão e B) o curso promovido pela OIM
48 em conjunto com o MTE e destinado aos conselheiros, sobre Migrações Internacionais e
49 Proteção dos Direitos dos Trabalhadores e Trabalhadoras Migrantes. 10. Processos a
50 serem relatados. Colocada em debate a agenda, a Conselheira Adriana Giuntini solicitou
51 a inclusão de solicitação da FENAMAR sobre a vinda emergencial de estrangeiros para
52 reparar em embarcações. O Conselheiro Valdir Vicente solicitou que fosse feito um
53 informe sobre a posição do Governo quanto ao Fórum Global de Migração e
54 Desenvolvimento, nos dias 27 a 30 de outubro de 2008, em Manila. O presidente
55 também solicitou a inclusão dos temas propostos pelo Instituto Brasileiro do Petróleo,
56 sendo uma demanda já encaminhada ao Ministério da Justiça e uma alteração na
57 Resolução Normativa 74. A agenda foi aprovada com as alterações propostas. O Sr.
58 Ralph Henderson (MRE) esclareceu as notícias distorcidas na imprensa sobre a nota
59 verbal enviada pelo Itamarati ao Governo americano, no Foro de Chefes de Empresas, e
60 informou que são as seguintes propostas: 1- extensão dos prazos de validade dos vistos
61 de turismo e de negócios para cidadãos americanos no território brasileiro, de cinco para
62 dez anos; 2- extensão dos prazos de validade dos vistos de turismo e de negócios para
63 cidadãos brasileiros no território americano, de cinco para dez anos; 3- isenção de
64 cobrança de emolumentos para vistos de negócios e vistos de estudantes; 4- eliminação,
65 para cidadãos americanos, da exigência de entrada, dentro de 90 dias, da concessão de
66 visto. Disse que esteve em Washington tratando do assunto e o Brasil aguarda um
67 posicionamento daquele país. **3. Apresentação do relatório do Grupo de Trabalho**
68 **que trata das medidas em relação aos estrangeiros que podem estar submetidos a**
69 **trabalho análogo à escravidão.** O presidente Paulo Sérgio lembrou que esse Grupo de
70 Trabalho foi criado a partir de um relatório feito no âmbito do Ministério do Trabalho e
71 Emprego, que analisou a questão de estrangeiros imigrantes que, muitas vezes, estão em
72 situação migratória irregular no Brasil, e isso, de certa forma, contribui para a sua
73 situação mais vulnerável e a sua exploração nos ambientes de trabalho, por alguns
74 empregadores, caracterizando tráfico de pessoas para fins de trabalho análogo à
75 escravidão envolvendo, principalmente, bolivianos, peruanos e paraguaios encontrados
76 nas oficinas de costura, nos Estados de São Paulo, Paraná, Mato Grosso do Sul e Minas
77 Gerais. As medidas propostas pelo GT foram apresentadas ao Ministro do Trabalho, o
78 qual orientou que as trouxessem ao plenário do CNIg. Esse tema foi ainda debatido no
79 Encontro realizado em Itapecerica da Serra que contou com a presença de vários
80 representantes do Governo, das Centrais Sindicais, das Confederações Patronais, da
81 Academia, Pesquisadores, dos Centros de Apoio ao Imigrante e das Pastorais. Essas
82 medidas também foram analisadas durante esse Encontro, e foram aprovadas pelas cerca

83 de 50 lideranças que se reuniram naquela cidade paulista. Tanto no Relatório
84 apresentado pelo MTE, quando nas Recomendações emanadas de Itapecerica da Serra,
85 aponta-se que o principal motivo do problema é a ausência de canais legais para essa
86 imigração que termina acontecendo irregularmente, já que estas pessoas constituem um
87 público que não dispõe dos US\$ 50 mil para entrar como investidor pessoa física, mas
88 dispõe de algumas máquinas de costura, suficientes para caracterizar uma unidade
89 produtiva, ou disponibiliza sua força de trabalho ao país. Por isso, foram propostas as
90 quatro resoluções: 1^a- disciplina a situação do pequeno empreendedor sul-americano,
91 daquela pessoa que está no Brasil, adquiriu algumas máquinas de costura ou alguns
92 equipamentos, se estabeleceu como empreendedor, mas não consegue cumprir os
93 requisitos da Resolução Normativa 60; 2^a- trata de criar uma exceção, com uma medida
94 específica de facilitação, para a vinda do trabalhador sul-americano que não consegue
95 cumprir os requisitos seletivos da nossa legislação, que exige uma escolaridade mínima,
96 com comprovação através de diplomas, com experiência profissional mínima,
97 comprovação através de cartas consularizadas, legalizadas e traduzidas. Propõe a
98 exigência apenas da existência de um contrato de trabalho formal no Brasil, ficando
99 claro que continuaria sendo observado o interesse do trabalhador brasileiro, caso haja
100 alguma interferência maior no mercado de trabalho. Nesse caso, a Coordenação Geral
101 de Imigrações estaria em condições de apontar e impedir que isso ocorresse, mantendo
102 esse plenário informado; 3^a- Resolução Recomendada, recomendando que o acordo de
103 residência de nacionais do Mercosul, Bolívia e Chile, seja “bilateralizado” entre Brasil e
104 Bolívia, de forma que haja a possibilidade que os bolivianos possam ter uma residência
105 legal no Brasil, assim como os brasileiros possam ter uma residência legal na Bolívia.
106 Do ponto de vista do Grupo de Trabalho, isso facilitaria e tornaria legal e documentada
107 a situação dos migrantes dos países que estivessem em situação de imigração; 4^a-
108 Resolução Recomendada tratando da recomendação de colaboração ministerial para a
109 análise e adesão pelo Brasil à Convenção das Nações Unidas Para a Proteção dos
110 Direitos dos Trabalhadores Migrantes e Membros de suas Famílias. Isso porque o Brasil
111 é um dos poucos países na América do Sul que não ratificou ou aderiu a esse convênio
112 de Direitos Humanos, que é fundamental para a proteção dos trabalhadores migrantes,
113 independentemente da sua situação migratória. O Conselheiro Valdir Vicente (UGT)
114 lembrou que a Venezuela não faz parte do Mercosul. O presidente Paulo Sérgio disso
115 que ela vem pleiteando essa condição; mas, os venezuelanos se incluiriam nas RNs
116 sobre investidores sul-americanos e sobre trabalhadores sul-americanos; além disso, os
117 Acordos de Residência são firmados caso a caso, como já se fez com Argentina e
118 Uruguai. O Conselheiro Ralph Henderson afirmou que o Ministério das Relações
119 Exteriores não poderia apoiar nenhuma dessas resoluções. Explicitou que: 1- a
120 resolução sobre a Concessão de Visto Permanente impõe exigências maiores do que os
121 acordos de residência, que não impõem nenhuma exigência de capital; 2- condiciona o
122 visto ao prazo de três anos, enquanto o acordo de residência para nacionais do Mercosul
123 não impõe nenhum condicionamento e ainda prevê a concessão de uma residência
124 temporária, com todos os direitos de um residente permanente, por dois anos,
125 transformado em residência permanente ao final de dois anos, e a única exigência é ser
126 nacional do Mercosul; 3- tais projetos viriam a debilitar os acordos já firmados e
127 ratificados pelo Congresso Nacional; 4- o Projeto de Resolução que altera a Resolução
128 Normativa 64, no que diz respeito a conceder facilidades para nacionais de países sul-
129 americanos, não especifica se ele contempla apenas os nacionais dos países que
130 ratificaram ou venham a ratificar o Acordo de Residência; 5- o acordo de Residência
131 permitirá aos nacionais dos países que tiverem aderido ao Acordo, entrar no Brasil e se
132 regularizar, ou já entrar regularizado, e trabalhar sem a autorização de nenhum órgão,

133 porque estará ou será assemelhado a um residente permanente; 6- quanto aos nacionais
134 de países que não hajam ratificado o Acordo de Residência, não há nenhum bom motivo
135 que justifique conceder a nacionais de terceiros países benefícios que eles não
136 concedem a nacionais brasileiros; 7- no tocante à Resolução Recomendada sobre a
137 bilaterização do acordo com a Bolívia, isso foi uma decisão política, tomada há três
138 anos, para deliberadamente não bilateralizar esse acordo, já que se espera a definição do
139 tratamento que será dado aos brasileiros naquele país com base no Acordo de
140 Regularização Migratória Brasil-Bolívia; 8- a bilateralização com o Chile poderá ser
141 feita nos termos ocorridos com Argentina e Uruguai; 9- Se se desejar alterar os
142 requisitos constantes da Resolução Normativa 64, *urbi et orbi*, para todos os nacionais e
143 para todos os estrangeiros, isso pode ser perfeitamente bem apreciado; mas a concessão
144 de benefícios específicos a nacionais de países sul-americanos não é parte da política
145 externa brasileira. O Conselheiro Luciano Pestana (MJ) confirmou essa tese dizendo
146 que no Grupo de Trabalho tinha alertado que essas propostas de resolução esvaziariam
147 os acordos internacionais, a duras penas costurados pelo Itamarati e os desestimulariam
148 a assinar acordos e fazer concessões em favor dos brasileiros nos seus territórios, caso
149 os seus nacionais já houvessem conquistado tais benefícios no Brasil. Ele citou que o
150 Peru não tem participado das reuniões do Mercosul onde se discute a questão e onde
151 não se consegue nem falar em facilitar o visto estudantil. O representante do MDIC,
152 cons. Maurício do Val, concordou com ambos na necessidade de alguma contrapartida,
153 mesmo que a reciprocidade não seja um princípio norteador. O representante do
154 Ministério da Saúde, Marcos Quito, afirmou ser importante que haja uma integração
155 regional mais legítima e mencionou o problema interno que ocorre com essas pessoas
156 desprovidas de direitos no Brasil e que precisava ser resolvido. Perguntou se essa
157 posição do MRE e do MJ também se aplicaria a adesão à Convenção das Nações Unidas
158 para a Proteção dos Direitos dos Migrantes. O Conselheiro Luciano Pestana disse que
159 sim, na medida em que o MJ já havia encaminhado uma proposta de adesão à
160 Convenção, sendo redundante encaminhar outra, em nome do Conselho. A Conselheira
161 Majorlaine opinou que o objetivo, o espírito das propostas de resolução, é positivo e
162 vem de encontro ao que o Conselho vem buscando. No seu entender não há posições
163 opostas e que o Conselho, de maneira alguma, estaria desrespeitando o que está sendo
164 negociado junto aos países do Mercosul. Por outro lado, entende que o Conselho não
165 pode deixar de se manifestar, conforme a preocupação já demonstrada pelo Conselheiro
166 Quito, já que, enquanto esses acordos não são colocados em prática, há uma
167 vulnerabilidade muito grande em relação a esses imigrantes que estão aqui, já
168 trabalhando. Entende que se deva deixar, um pouco de lado, às vezes, os acordos que
169 estão sendo colocados em prática e negociados, quando já há um problema estabelecido,
170 e o Conselho pode se manifestar, em termos de políticas, conforme sua própria
171 finalidade. Alertou que enquanto esses acordos são costurados os imigrantes ficam
172 numa vulnerabilidade muito grande. Por fim, ponderou que é possível e preciso criar
173 uma política pública para sanar a situação emergencial sem esvaziar os acordos do
174 Itamarati. O Conselheiro José Ribamar Dantas enalteceu o papel negociador de fato e de
175 direito desempenhado, historicamente, pelo Itamarati; no entanto, alertou que seria
176 necessário seguir na linha proposta pelo Cons. Marcos Quito e pela Cons. Majorlaine,
177 de atentar para o problema concreto e urgente, propondo políticas públicas específicas e
178 conclamou os conselheiros discordantes a contribuírem na busca de uma forma ideal
179 para atender aos dois aspectos. Ele comentou um dos pontos críticos colocados pelo
180 cons. Ralph, o investimento de cinqüenta mil dólares, muito mais do que o investimento
181 inicial que os imigrantes, em geral, dispõem, correspondente a duas ou três máquinas
182 *overloque* – disse que seria plausível aceitar um investimento menor para os Sul

183 americnaos, pessoa física, mesmo irrisório, considerando que ali se iniciaria uma
184 unidade produtiva e formalizada, em que o investidor regularizado poderia se tornar o
185 chamante para legalizar seus conterrâneos. Poderiam ser encontrados alguns outros
186 encaminhamentos salomônicos, no sentido de dar uma solução sem receio de ser
187 unilateral. A posição de comando, não político, mas social, não chegaria a ser prejuízo
188 para o Brasil, antes, é a sua vocação natural – somos a maior potência econômica no
189 Continente, podemos produzir mais empregos; temos a responsabilidade de sustentar o
190 mundo, em termos de produção de alimentos. Não podemos nos eximir dessa
191 responsabilidade que temos para com os nossos vizinhos, que vêm aqui buscar uma
192 solução. Se não podemos nos imiscuir na forma como tratam a situação, também não
193 podemos ignorar os fatos e mantê-los irregulares entre nós. A clandestinidade é a pior
194 forma de lhes proporcionarmos saúde, educação e outros benefícios e condições de
195 dignidade humana. Retomando a palavra, o cons. Ralph Henderson afirmou que poderia
196 apoiar a Resolução para trabalho dos sul americanos, no espírito de promover a
197 integração. Entretanto, alertou que para a aplicação da multa por situação imigratória
198 irregular, com base na Lei do Estrangeiro, já que como os vistos são tramitados pelo
199 Ministério do Trabalho e Emprego, teriam que ser, obrigatoriamente, retirados no
200 Exterior e os estrangeiros em situação migratória irregular no Brasil teriam que cruzar a
201 fronteira. Ao sair para buscar seu visto ou para visitar a família, não são alertados da
202 multa, mas ao tentar voltar, são barrados. E o valor pode ser considerado exorbitante
203 para esse público específico e tende a anular toda a estratégia do Conselho, tal como
204 tem acontecido com o Acordo de Regularização Brasil-Bolívia, pois quando os
205 bolivianos que aderiram ao Acordo vão à Bolívia, em férias, para visitar a família, no
206 regresso têm sido barrados, porque o Acordo não os eximiu do pagamento da multa –
207 apenas se determinou que o não pagamento não impediria a regularização; ao mesmo
208 tempo, a lei é taxativa ao impedir a regularização de imigrantes em situação de
209 clandestinidade. O presidente Paulo Sérgio descreveu que a situação de exploração a que
210 são submetidos esses imigrantes já vem sendo exposto pela mídia há vários anos.
211 Existiriam redes de traficantes de pessoas, que as aliciam na Bolívia, cobram por isso e
212 as colocam nas mãos de exploradores no Brasil. Ele atribuiu esse fato à falta de um
213 canal migratório apropriado para lidar com esse fluxo, que é real e que depende de um
214 ato do CNIG, que é a instância competente para o criar. Ponderou que mesmo que as
215 medidas propostas não venham a ter o peso desejado, é esse o papel que se espera do
216 Conselho Nacional de Imigração. Explicou que o alvo das medidas propostas pelo
217 MTE, em princípio, são os donos de oficina, os empregadores dessa mão de obra
218 clandestina, adequando a possibilidade para o pequeno investidor estar legalizado e
219 contratar dentro da legalidade, sanear o mercado de trabalho e dificultar o tráfico de
220 pessoas, o regime semi-escravo e a clandestinidade – tudo isso sem deixar de
221 reconhecer que os acordos do Mercosul são melhores e prevalecerão a seu tempo. O
222 cons. Maurício do Val trouxe a debate a abrangência das medidas adotadas – se afetaria
223 o Mercosul, Bolívia e Paraguai ou toda a América do Sul. O Sr. Eduardo Luiz G. Rios
224 Neto (CNPD) lembrou o discurso da Petrobrás, de que falta mão-de-obra no Brasil. O
225 Sr. Vitor Carvalho (CUT) alertou que o Brasil tem excesso de mão-de-obra dos dois
226 tipos: não qualificada e qualificada. Citou como exemplo a situação dos brasileiros
227 com diploma que não conseguem emprego na sua área de formação acadêmica porque o
228 Brasil cometeu esse equívoco de atender ao capital internacional trazendo a mão-de-
229 obra estrangeira. E que o Brasil pode evitar repetir esse erro, mudando o modelo de
230 concessão para exploração das jazidas. E às academias, também corrigir seu erro, re-
231 qualificar os seus graduados e preparar agora os profissionais da próxima década, que é
232 quando vai ter início, realmente, a exploração comercial do Pré-Sal. O Cons. Marcos

233 Quito enfatizou que o Conselho não pode esquecer a sua responsabilidade que, de fato,
234 envolve a solução do problema que se está discutindo. A falta de decisão do CNIg
235 coloca todo um grupo de pessoas à margem de uma sociedade. Não é crime, porque não
236 está tipificado; mas não estão acessando tudo o que uma cidadania lhe confere. Entende
237 que o debate envolve um princípio de direitos humanos, não necessariamente porque
238 afeta a idéia da reciprocidade. Entende que a reciprocidade pode ser exigida para
239 procedimento, mas não para burocratizar o processo de extensão dos direitos humanos.
240 Entende que o conselho tenta oferecer uma solução a um problema concreto, que que
241 está ocorrendo nas Pastas sociais. Na Pasta da Saúde, há um efeito significativo de
242 custo, pelo atraso pela inserção desses indivíduos no Sistema de Saúde. Isso tem um
243 custo significativo para o Estado Brasileiro. Isso sem considerar o custo social. Isso
244 também repercute. Propõe que o CNIg pense em uma solução estratégica, que pode ser
245 utópica, mas é necessária. Sugeriu, com relação à análise da resolução Recomendada
246 sobre a Convenção das Nações Unidas para a Proteção dos Direitos Humanos, que ao
247 invés de recomendar ao Ministério das Relações Exteriores e ao Ministério da Justiça,
248 recomendar ao próprio Congresso uma análise mais pormenorizada, e principalmente no
249 sentido de aprovar a adesão a essa Convenção. Dessa forma mantém-se o espírito e se
250 fortalece a posição do próprio Ministério da Justiça, que é favorável à aprovação da
251 Convenção. A Ir. Rosita Milesi (IMDH) trouxe observações quando ao caráter
252 participativo e democrático do CNIg e destacou que o empenho, louvável, do Brasil em
253 resolver questões com a China, o Japão e outros, deve ser ainda maior em resolver as
254 questões fronteiriças e vizinhas, até para ser coerente com seus esforços no sentido de
255 resolver as questões de brasileiros no Exterior. Como exemplos de atitude, lembrou que
256 o Brasil fez a última anistia geral em 1998 e precisa examinar a possibilidade de alguma
257 medida em relação aos imigrantes em situação irregular. Avaliou que a mão-de-obra
258 qualificada é desejável, mas não se pode desprezar essa mão-de-obra que não é
259 especializada, mas é licita e honesta – porque também levamos em consideração o ser
260 humano, o trabalhador. E, comparativamente, são quatro milhões de brasileiros no
261 Exterior e muito menos estrangeiros no Brasil. Em relação à Convenção das Nações
262 Unidas para a Proteção dos Direitos dos Trabalhadores Migrantes, informou que um
263 grupo de entidades decidiu reiniciar uma campanha pela ratificação da Convenção.
264 Alegrou-se com a informação de que o Ministério da Justiça já havia encaminhado o
265 assunto e apoiou a proposta do cons. Marcos Quito, de que uma manifestação deste
266 Conselho pode acontecer, não necessariamente para recomendar ao Ministério, que já
267 tomou a iniciativa, mas levar a outras instâncias, que possam trabalhar o tema
268 devidamente. O cons. Vitor Carvalho (CUT) evocou algumas colocações desta reunião,
269 como segue: 1- qualquer resolução, recomendada ou normativa, deste Conselho, não
270 pode e não deve enfraquecer uma posição do Ministério das Relações Exteriores, que é
271 o negociador tradicional, habitual, histórico, desses acordos e dessas disputas; 2- já
272 existe, em resolução, espaço para se absorver, e se adequar, de forma que não melindre
273 e que não prejudique, e que não enfraqueça, sobretudo, a posição do Ministério das
274 Relações Exteriores nessas negociações; 3- para que esses bolivianos, que são o objeto
275 urgente desse problema, sejam atendidos, há de se regularizar, primeiro, os possíveis
276 empregadores dessa mão-de-obra; 4- a reciprocidade é um valor importante na
277 negociação, mas não é um valor absoluto; 5- em determinado caso, como esse, a
278 reciprocidade poderia ser colocada em uma perspectiva distinta, baseada em objetivos
279 nossos, do Brasil. Na perspectiva dos direitos humanos, seria de interesse do Brasil,
280 regularizar essas pessoas, diminuir essa possibilidade de atos ilícitos contra elas, e ao
281 mesmo tempo, possibilitar que elas possam gerar algum tipo de atividade econômica
282 regular; 6- o Brasil está crescendo e vai crescer, e essa crise internacional não será

283 suficiente para impedir o Brasil de manter um patamar não tão forte, mas de
284 crescimento sustentável; dessa forma, as populações vizinhas vão procurar no Brasil,
285 oficialmente ou clandestinamente, o que o brasileiro também foi buscar lá fora, que é
286 melhoria de condições de vida e continuar a trazer a sua força de trabalho para o país,
287 com um impacto positivo no mercado de trabalho brasileiro e, ainda que não sejam
288 absorvidos pelo Pré-Sal, haverá outros espaços; 8- os temas não podem se restringir à
289 ótica de determinada Pasta, mas absorver diversas perspectivas; 9- reforçando o valor e
290 o efeito do diálogo, a posição inicial, de que nós não podemos absorver a mão-de-obra
291 estrangeira, já se transformou em uma posição distinta; o Conselho, ao se colocar como
292 parceiro das várias iniciativas, dos vários ministérios, nessa negociação, ocupa a
293 vanguarda, principalmente, pela participação da sociedade civil; a sociedade civil tem
294 essa capilaridade, esse poder, essa força, de trazer uma informação e uma energia que
295 seriam perdidas se o Governo agisse sempre no isolamento; o desafio é a criação
296 conjunta de uma fórmula que não enfraqueça, mas que contemple todo esse esforço que
297 já tem sido feito para a negociação desses acordos, por parte do Ministério das Relações
298 Exteriores. O Cons. Ralph Henderson manifestou a preocupação de que, no afã de
299 regularizar os bolivianos clandestinos no Brasil, o Conselho termine atraindo e
300 legalizando, indiscriminadamente, todo e qualquer sul-americano que queira vir.
301 Enquanto isso, nada garante que aquelas empresas clandestinas, para as quais a
302 resolução está sendo criada, terão interesse em desfrutar dela e acabar com o tráfico de
303 pessoas e com o trabalho semi-escravo. Nesse sentido, ele lembrou que, outrora, havia
304 posição justificada do MTE em não autorizar a vinda de trabalhadores para vagas de
305 trabalho que pudessem ser preenchidas por brasileiros. Quanto aos imigrantes,
306 dificilmente teriam interesse em se regularizar, sabendo que a multa continuava ativa e
307 era impagável – R\$ 828 por pessoa. Uma família de três pessoas significaria quase R\$ 3
308 mil. Um outro aspecto é a contrapartida – para cinqüenta mil bolivianos regularizados
309 no Brasil, nenhum brasileiro regularizado na Bolívia. Quanto à formalização dos postos
310 de trabalho, que geraria recursos para o sistema de segurança social, os imigrantes não
311 manifestam qualquer interesse em assinar ou ter a carteira assinada ou contribuir como
312 autônomo. O Cons. Valdir Vicente (UGT) fez algumas observações: 1- que a
313 recomendação do Conselho para a ratificação da Convenção Internacional para a
314 Proteção aos Trabalhadores Migrantes e Membros de suas Famílias seja dirigida ao
315 próprio Governo; 2 - com relação à resolução que vem beneficiar os bolivianos e os
316 nacionais dos países da América do Sul, menciona experiência e qualificação
317 profissional, não menciona escolaridade, assim como o Acordo de Residência também
318 não pede nada. O cons. Ralph explicou a diferença – o Acordo é para o nacional dos
319 países do Mercosul; a resolução é irrestrita. O cons. Valdir Vicente disse que os acordos
320 do Mercosul estão tendo essa abertura e que isso é um caminho para a UNASUL.
321 Opinou que a resolução poderia ser assinada com as melhores adequações. O cons.
322 Luciano Pestana opinou que essa medida não vai acabar com o tráfico de pessoas. O
323 fraudador poderá mudar de tática e começar a contrabandear de outro jeito. Ele relata
324 sua experiência com os “coiotes” – eles mudam o *modus operandi*, vão passar a forjar
325 contratos. Nesse momento, chegou à reunião o Ministro do Trabalho e Emprego Carlos
326 Lupi. O presidente Paulo Sérgio e alguns conselheiros fizeram um breve relato da
327 discussão sobre as propostas de resolução em relação a imigrantes sul americanos: Uma
328 Resolução objetivando facilitar a imigração para trabalho formal no Brasil; Uma
329 segunda Resolução objetivando favorecer a formalização do imigrante pequeno
330 investidor; uma Resolução Recomendada visando colocar em vigor o Acordo de
331 Residência Brasil-Bolívia; e uma segunda Resolução Recomendada buscando
332 impulsionar a adesão, pelo Brasil, à Convenção das Nações Unidas para a Proteção dos

333 Direitos dos Trabalhadores Migrantes e Membros de Suas Famílias. Quanto a essas
334 facilidades, o cons. Ralph disse que a única restrição colocada é o estrangeiro não ter
335 antecedentes criminais, mas que não compete ao Ministério das Relações Exteriores
336 proteger o mercado de trabalho e os trabalhadores brasileiros. Quanto aos investidores,
337 ele disse que a Resolução Normativa 61 já permite investimentos de até mesmo de R\$
338 5.000,00, se o Conselho assim decidir. Essa resolução já trouxe uma enorme quantidade
339 de dinheiro para os estados mais deficitários do Brasil. O presidente Paulo Sérgio
340 justificou que essa resolução é muito burocrática e exige que o recurso venha via Banco
341 Central, que é algo um pouco mais complicado. Na nova resolução, bastaria a
342 comprovação de que a pessoa adquiriu máquinas e equipamentos destinados à produção.
343 Sobre o acordo de residência, o cons. Ralph explicou que o portador da residência
344 temporária é equivalente ao residente permanente, podendo ser dono e gerente do seu
345 próprio negócio. O ministro Carlos Lupi ponderou que não seria de bom tom, se já
346 existe um campo de negociação em relação à entrada em vigor dos Acordos de
347 Residência do MERCOSUL e faltando apenas um único país a ratificar, que o Conselho
348 acelere esse processo, sem dar tempo, para ver se o processo de ratificação avança.
349 Ainda temos duas reuniões do Conselho: novembro e dezembro. Disse ser apenas uma
350 opinião e cada um deveria votar conforme a sua representação e a sua consciência. Mas
351 entende que seria mais adequado aguardar, já que não seria trinta dias a mais ou a
352 menos que traria grande modificação. Afirmou que o bom senso sugere o adiamento
353 dessa segunda parte, para que o Itamarati pudesse ter uma definição nos próximos dias.
354 Quanto à primeira Resolução, afirmou estar convicto da necessidade de sua aprovação.
355 O Brasil será um exemplo inverso ao americano, que quer ser hegemônico. O Brasil
356 quer ser parceiro. Quanto mais avançarmos na relação individual, do trabalhador,
357 estamos mostrando ao mundo a nossa diferença na relação com o mundo globalizado.
358 Principalmente com os nossos irmãos latinos, que têm mais dificuldades que nós.
359 Afirmou crer que o Brasil deve dar o exemplo. Demonstrou que a importância de
360 sermos vanguarda no processo do trabalhador, não havendo o que temer. Ao contrário,
361 afirmou que devemos tratar a todos como parceiros porque todos, de alguma maneira,
362 temos sangue latino, de um lado ou de outro, e como nação hegemônica, não só no
363 tamanho físico e geográfico, mas como a maior economia da América Latina, nessa
364 área, o Brasil deveria manter a vanguarda, diferente da negociação. O representante da
365 CUT, Vitor Carvalho, ponderou sobre a diferença de enfoque entre as representações da
366 sociedade civil e os órgãos do Governo como MRE – um trata o indivíduo, outro trata o
367 Estado. Sugeriu que o Governo, através do Ministério das Relações Exteriores e do
368 Ministério da Justiça, faça esse trabalho de buscar a reciprocidade; mas que as centrais,
369 movimentos sociais e empresários, também busquem as organizações co-irmãs desses
370 outros países para que possam fomentar essa visão de que o Brasil hoje tem o interesse
371 de regularizar, mas que gostaria de ter também a reciprocidade. Ele sugeriu um prazo de
372 vigência por dois anos, durante os quais se observaria a reação dos demais países.
373 Somente no caso de haver alguma reciprocidade, o acordo seria revalidado. O cons.
374 Valdir Vicente receou que os nacionais do MERCOSUL permanecessem submetidos
375 aos critérios da RN 60 e o cons. Ralph resumiu que eles não ficarão submetidos a
376 critério nenhum, com o Acordo de Residência. A conselheira Christina Aires tomou por
377 base as ponderações do ministro Lupi no sentido de esperar a concretização do Acordo
378 e, tomando por base as observações do cons. Ralph, sugeriu acrescentar um parágrafo
379 na RN 60: “*Para pequenos e micro empresários oriundos dos países do MERCOSUL, o*
380 *Conselho poderá permitir valores menores, desde que compatíveis*”. Dessa forma,
381 atenderia aos investidores sem esvaziar as ações do Itamarati. O cons. Ralph considerou
382 o adendo desnecessário porque, conforme já fora apontado, o Conselho se reserva, na

383 própria RN 60, a atribuição de fazer exceções. No entanto, se quisesse, poderia fazer até
384 uma Resolução Recomendada ou uma Resolução Administrativa do próprio Conselho.
385 Quanto à resolução sobre os trabalhadores, ele frisou que a considera um excelente
386 sinal, exatamente no viés do MRE e do Governo como um todo, a quem interessa a
387 regularização dos trabalhadores estrangeiros. O Ministro Carlos Lupi concordou com o
388 prazo de dois anos para se observar se há reciprocidade e deixar bem claro que nessa
389 concessão do Brasil existe uma intenção de favorecer os brasileiros no Exterior. O cons.
390 Vitor acrescentou que nesse período os povos vizinhos poderiam pressionar seus
391 Governos a fazerem os acordos. A cons. Christina Aires reiterou a preocupação de que a
392 resolução tivesse o efeito de atrair novos imigrantes sem resolver o problema dos que já
393 estão no Brasil. Ela concluiu que o grande obstáculo seria a multa pela clandestinidade,
394 e dirigiu ao ministro Carlos Lupi uma sugestão de medida provisória, isentando-os
395 dessa penalidade. O presidente Paulo Sérgio alertou que se teria que mudar a Lei dos
396 Estrangeiros, mas a Cons. Christina insistiu que a MP poderia solucionar, ainda que isso
397 fosse necessário. Por se tratar de um assunto mais complexo, o Ministro sugeriu
398 postergar para a próxima reunião, com a ativa colaboração dos Ministérios da Justiça e
399 das Relações Posteriore. O cons. Luciano Pestana (MJ) lembrou que já havia um grupo
400 de trabalho tratando de alterar a 60 e considerou oportuno encaminhar o tema para lá. O
401 cons. Mauricio do Val ressaltou seu papel de representante do Ministério do
402 Desenvolvimento, Indústria e Comércio e destacou que a ótica não era a reciprocidade.
403 Disse que apoiou a argumentação do cons. Ralph no sentido de não ter as negociações
404 externas enfraquecidas pelas discussões no CNIg, mas isso foi somente adiar a
405 discussão, não abrir mão dela. Mas, o seu ponto de vista era no sentido de que se adote
406 toda e qualquer medida para dar uma solução imediata, se possível, para a questão
407 aflitiva dos bolivianos – ainda que se tenha que mudar a lei, conforme a proposta da
408 cons. Christina. Quanto à Resolução Recomendada 60 e o Grupo de Trabalho que foi
409 criado para alterá-la, não foi exatamente sob essa ótica – legalizar postos de trabalho
410 informais – mas, exatamente, ao contrário. Foi uma reação do Ministério do
411 Desenvolvimento, por conta de investida de outros países sobre o mercado brasileiro,
412 por falha da Resolução Normativa 60, que prevê os investimentos de US\$ 50.000,00,
413 mas não caracteriza a forma desse investimento se transformar em uma atividade
414 produtiva, que represente ingresso de divisa e de arrecadação de tributos, e coisas dessa
415 natureza. Mas, disse que nada impede que se preveja um artigo que contemple isso. Ele
416 discordou somente que a abertura se estenda a toda a América do Sul, inclusive
417 beneficiando países que não se mostram dispostos a negociar avanços de acesso a
418 mercados, não só do ponto de vista trabalhista como de serviços profissionais e
419 correlatos. Assim, defendeu toda e qualquer medida pontual e objetiva para a resolução
420 imediata da situação aflitiva desses trabalhadores estrangeiros que estão submetidos a
421 trabalho escravo no país – limitando-se a nacionais do MERCOSUL, Bolívia e
422 Paraguai. Disse que ficou muito sensibilizado e até concordou com a manifestação do
423 Ministério da Justiça, de que talvez as medidas não surtam o efeito esperado, mas o
424 limite de vigência sugerido pelos trabalhadores seria suficiente para se verificar, na
425 prática – até observar se não vai ter um asiático por trás dessas oficinas clandestinas,
426 invadindo o mercado com estratégias escusas, através de investimentos de pouca monta
427 e mão-de-obra barata. O Ministro Carlos Lupi retirou-se depois de dirigir aos
428 conselheiros algumas palavras de despedida ressaltando a importância, a seriedade e a
429 tranquilidade de todos no trato das questões migratórias. O cons. Ralph fez uso do texto
430 do Acordo de Residência e esclareceu que ele prevê todas as atividades lícitas, por conta
431 própria, para a residência, seja provisória ou permanente. Houve intervalo de cinco
432 minutos. Em seguida, o presidente Paulo Sérgio passou à leitura, apreciação e votação

433 da proposta de resolução normativa: *Resolução Normativa que disciplina a*
434 *concessão de autorização de trabalho para a obtenção de visto temporário para*
435 *estrangeiros com vínculo empregatício no Brasil.* Art. 1º. O Ministério do Trabalho e
436 Emprego poderá conceder a autorização de trabalho para a obtenção de visto
437 temporário previsto no Art. 13, item V, da Lei 6815, de 1980 ao estrangeiro que vem ao
438 Brasil, com vínculo empregatício com entidade empregadora estabelecida no Brasil,
439 respeitado o interesse do trabalhador brasileiro. Art. 2º. Na apreciação do pedido,
440 será examinada a compatibilização entre a qualificação e a experiência profissional do
441 estrangeiro e a atividade que virá exercer no Brasil. Parágrafo Único – a
442 comprovação da qualificação e a experiência profissional deverá ser feita pela
443 entidade requerente, por meio de diplomas, declarações e certificados nos quais os
444 estrangeiros tenham desempenhado atividades, demonstrando o atendimento de um dos
445 seguintes requisitos. 1. escolaridade mínima de nove anos ou experiência de dois anos
446 em ocupação que não exija nível superior. Aqui houve só uma adequação de redação,
447 mas é o mesmo requisito da RN 64. 2. experiência de um ano no exercício de profissão
448 de nível superior, contando esse prazo da conclusão do curso de graduação que o
449 habilitou a esse exercício. 3. ou conclusão de curso de pós-graduação, com no mínimo
450 360 horas, ou de mestrado ou grau superior, compatível com a atividade que irá
451 exercer ou desempenhar. 4. ou experiência de três anos no exercício da profissão, cuja
452 atividade artística ou cultural independa de formação escolar. Os critérios são os
453 mesmos da Resolução 64, aplicado aos artistas cuja habilidade independa de formação
454 escolar. A Cons. Lidia indagou a origem dos “nove anos”, e o presidente Paulo Sérgio
455 informou que estava assim na RN nº12 e conjecturou que se refira ao Ensino
456 Fundamental. O cons. Ralph rememorou a elaboração da RN 12, no tempo em que os
457 chineses estavam chegando sem nenhuma qualificação profissional, então se passou a
458 exigir um mínimo de escolaridade. Art. 3º. Não se aplicará o disposto no Artigo
459 anterior, quando se tratar de pedido de autorização de trabalho para nacional de país
460 sul-americano. O cons. José Ribamar (CGTB) lembrou de incluir o tempo de vigência
461 proposto pelo representante da CUT. Ficou estabelecido que seria até o final de 2010. O
462 cons. Mauricio do Val indagou sobre a extensão a todos os países sul-americanos, em
463 vez de bolivianos, simplesmente. E a cons. Lidia lamentou que a abertura para todos os
464 países esvaziasse as negociações. Ao final, todos concordaram que a resolução não
465 prejudicaria em nada, e que excluir alguns países só serviria para criar animosidade, até
466 mesmo pelo caráter temporário da medida. O Sr. Eduardo Rios Neto considerou a
467 redação muito oportuna em vista dos projetos do PAC na Amazônia, passíveis de atrair
468 mão-de-obra estrangeira, e dos conflitos na Bolívia, que está acarretando um fluxo
469 migratório ainda não quantificado para o Acre. E a salvaguarda de dois anos, ele
470 aprovou plenamente, como um período de avaliação. O cons. Ralph também considerou
471 eficiente a redação, até quando exige contrato de trabalho. Só reiterou alguma
472 preocupação com o mercado de trabalho, mas reconheceu que a bancada dos
473 trabalhadores não estava se opondo. O cons. Mauricio do Val observou a ausência de
474 algum mecanismo de prevenção contra o aviltamento dos salários por parte de empresas
475 contratadoras dessa mão-de-obra. O presidente Paulo Sérgio reconheceu a pertinência
476 da preocupação e mostrou o termo “respeitado o interesse do trabalhador brasileiro” que
477 não existia no item IV do Art. 1º dessa Resolução. Garantiu que o CNIg vai continuar
478 verificando se não há, na vinda desses trabalhadores, algum interesse, por exemplo, de
479 baratear um determinado custo, ou substituir a contratação de mão-de-obra brasileira em
480 determinado investimento. O cons. Vitor Carvalho descreveu algumas tentativas neste
481 sentido, que foram abortadas com a ação do CNIg. O cons. Elias Ferreira (FS)
482 descreveu o desaparecimento de duzentas e quarenta mil vagas de trabalho em São

483 Paulo, no ramo de confecções, nos últimos anos, sendo a metade com carteira assinada.
484 Por isso, pediu que estivesse, acima de tudo, a expressão “*respeitado o interesse do*
485 *trabalhador brasileiro*”. Ele declarou sua condição de advogado do Sindicato da
486 categoria, e descreveu sua participação nas negociações coletivas. Disse que o setor vem
487 sofrendo uma concorrência desleal desses empresários bolivianos que, na verdade, são
488 terceirizados por coreanos e pagam aos trabalhadores de dois a três centavos por peça
489 costurada. Se forem regularizados, tais empresários não vão conseguir manter esses
490 funcionários. Afirmou concordar com o Ministro Lupi, em relação ao exemplo, na
491 vanguarda, com essa resolução do país. Concordou ainda com o efeito temporal da
492 Resolução, para forçar que outros países tenham reciprocidade. O cons. Rinaldo
493 Almeida (MTE) explicou que ao criar alternativas para se registrarem os trabalhadores,
494 o CNIg está fornecendo um instrumento para a fiscalização do Ministério do Trabalho e
495 Emprego chegar diante de um cenário, onde as pessoas estão completamente
496 irregulares, e você ter ali um canal onde possa pressionar, no sentido da solução do
497 problema. Atualmente, essas pessoas teriam que ser deportadas. O cons. Elias Ferreira
498 manifestou esperança no crescimento do Brasil pelas obras do PAC e disse que essa
499 mão-de-obra pode vir a ser necessária. Mas demonstrou preocupação com a
500 possibilidade de alguma empresa, por exemplo, vir pedir autorização para trazer oitenta
501 costureiras estrangeiras. Afirmou, entretanto, ser favorável que a vinda de estrangeiros
502 seja feita de por canais migratórios regulares. A cons. Adriana Giuntini concordou que
503 se esses trabalhadores forem regularizados, serão substituídos por outros clandestinos e
504 os brasileiros continuarão perdendo postos de trabalho. O presidente Paulo Sérgio
505 indagou ao representante do Ministério da Justiça alguns detalhes sobre o procedimento
506 de fiscalização e autuação. O cons. Luciano Pestana informou que a fiscalização é
507 constante, mas os empresários preferem mão-de-obra irregular. O cons. Ralph
508 rememorou procedimentos de anos anteriores, quando a ordem era deportar direto, e se
509 buscavam alternativas para não ter que fazê-lo. O presidente Paulo Sérgio também
510 rememorou a questão que deu origem a esse Grupo de Trabalho – necessidade de
511 criação de um canal de regularização que as pessoas poderão buscar ou correrão o risco
512 de serem deportadas. Além da possibilidade de regularização, serão feitas campanhas
513 publicitárias incentivando as pessoas a se regularizarem. O cons. Rinaldo disse que a
514 fiscalização não pode fazer nada nessas oficinas irregulares, a não ser deixar para a
515 Polícia Federal. Ele sugeriu que se busquem mais alternativas como atuar na cadeia
516 econômica, sobre quem compra essas mercadorias produzidas com mão-de-obra semi-
517 escrava. O cons. José Ribamar (CGTB) descreveu a linha de interesses envolvidos na
518 questão da mão-de-obra escrava, nestes termos: uma parcela considerável da população
519 que vive irregularmente no país, não contribui com o sistema, mas acarreta ônus para o
520 povo brasileiro; compete ao Estado tomar atitude capaz de coibir tal prática; a atitude do
521 Estado não deve ser deportar, mas incluir tais pessoas dando oportunidade de se
522 tornarem cidadãs; e o empresariado também teria a ganhar, porque seriam novos
523 consumidores no mercado. A representante da CNC, cons. Marjolaine do Canto, disse
524 que quem faz o que essas pessoas fazem não é empresário, é bandido. Não pertence à
525 classe que a CNC representa. Precisa pagar por seus crimes, nem que seja pela
526 deportação. Quanto àqueles que já estão, tem que criar um conjunto de normas, uma
527 política específica, porque uma norma isolada não funciona. São pessoas em estado de
528 pobreza extrema. Aquele pouco que ganham, mandam para o seu país, para a família
529 sobreviver com o pouco dinheiro. Então, se submetem, não acusam, não falam, ficam
530 acuadas, até porque precisam daquilo para sustentar o seu filho. Quem visita e vê uma
531 criança presa pelas pernas, dentro daquelas oficinas, não pode aceitar uma situação
532 dessas. Ela não pode sair do lugar onde está, presa pela perninha, para não circular

533 dentro daquelas oficinas de costura. É verdade. Não pode ver a luz do sol, nem ir à
534 escola. Então, não é questão de ser boliviano. Seja lá o que for, é um ser humano, que
535 está criando e sendo criado. Que precisa ter escola e dignidade. Nós não podemos fechar
536 os olhos para isso. O cons. Ralph informou que os bolivianos são trazidos do seu país
537 com emprego certo. São aliciados e transportados para atender “encomenda” dos
538 “empresários”. A cons. Christina Aires (CNI) manifestou confiança nos termos da
539 resolução proposta como aptos a evitar o aliciamento no país de origem. A
540 temporalidade também pode ajudar na verificação da sua eficácia. Ela propôs a criação
541 de uma resolução concedendo visto às pessoas em situação de trabalho degradante ou
542 análogo à escravidão. O visto poderia ser requerido, não apenas pela pessoa individual,
543 mas também por um agente da fiscalização da Polícia Federal, que encaminharia a lista
544 daqueles que ele encontrou, ou pela fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego,
545 que entendeu que, naquela empresa, há aquele tipo de pessoas, ou pelas entidades de
546 direitos humanos, com a Irmã Rosita, que vem e encaminha a lista dessas pessoas ao
547 Conselho. O dono vai responder por todos os seus crimes. Se ele for brasileiro, ele vai
548 responder perante a lei brasileira. Se ele for estrangeiro, que ele seja deportado, com
549 todas as penas legais. Para ter efeito, precisaria haver uma Medida Provisória isentando
550 da multa; envolver toda a cadeia, a fiscalização, as entidades de direitos humanos, sem
551 expor essas pessoas, até pedir, individualmente a regularização porque elas sofrem
552 constrangimento e impedimento. Em resumo: o Conselho dá visto para os estrangeiros
553 que estejam em situação irregular no Brasil, submetidos à situação de trabalho
554 degradante ou análogo à escravidão, e que esses vistos possam ser requeridos
555 diretamente à Coordenação do Conselho, por policiais federais envolvidos nas
556 operações nessas empresas, pelo Ministério do Trabalho e Emprego nas fiscalizações,
557 por entidades de Direitos Humanos, ou por qualquer cidadão que possa vir a denunciar
558 essa condição, porque está dentro da linha do combate ao trabalho escravo, que está
559 sendo denunciado por todas as legislações brasileiras. Indagado pela cons. Marjolaine a
560 respeito da inefetividade do Acordo de Regularização Migratória com a Bolívia em
561 razão da cobrança da multa, o cons. Luciano Pestana explicou que os Acordos, quando
562 implicam em ônus – e nesses casos, haveria o ônus da isenção das multas – precisam
563 passar pelo Congresso Nacional. A cons. Christina Aires considerou a elaboração dessa
564 medida provisória como caso de urgência humanitária, para esperar apreciação do
565 Congresso. O cons. Elias Ferreira narrou uma Comissão Parlamentar levada a efeito na
566 Câmara Municipal de São Paulo que convocou os grandes magazines e empresários do
567 comércio para tratar do tema. Eles chegaram a assinar um termo de ajuste de conduta
568 comprometendo-se a não comercializar produtos que utilizem mão-de-obra boliviana
569 com trabalho escravo ou análogo à escravidão. O cons. Luciano comentou que existe
570 uma pressão, não só das entidades ligadas à proteção dos trabalhadores, mas também
571 uma indicação do próprio Ministério Público do Estado de São Paulo, que se aprovasse
572 uma resolução que facilitasse a vinda, de sul-americanos, ou América do Sul e
573 associados. Ele recomendou que se perguntasse, antes de tudo, se as recomendações
574 atendem à política migratória do país. Pode ser que o Brasil, independente da parte de
575 direitos humanos, tenha interesse nessa mão-de-obra. A ir. Rosita Milesi concordou que
576 uma medida isoladamente não resolveria questão tão complexa. Mas, em havendo o
577 enquadramento legal desses trabalhadores, as instituições ajudam a utilizar, favorecendo
578 para reduzir a questão da exploração e, sobretudo, para encontrar os caminhos para a
579 legalização. Ela comentou as duas multas – a da fiscalização do trabalho, que o
580 empregador não se incomoda de pagar porque para ele é irrigária; e a multa pela
581 clandestinidade, que o imigrante não consegue pagar porque para ele é exorbitante. Se
582 houvesse, pelo menos, a possibilidade de parcelamento, o imigrante se legalizaria e

583 pagaria suavemente. Voltando à proposta de resolução. O presidente Paulo Sérgio fez a
584 leitura da sugestão de parágrafo único, como segue: “*Este artigo vigorará pelo prazo de*
585 *dois anos, a contar da publicação dessa Resolução Normativa*”. Art. 4º. *Os documentos*
586 *em idioma estrangeiro deverão ser autenticados pelas repartições consulares*
587 *brasileiras, e traduzidos por tradutores juramentados no Brasil.* Isso já está previsto na
588 Resolução Normativa 64. Art. 5º. *A chamada de mão-de-obra estrangeira deverá ser*
589 *justificada pela entidade solicitante.* Art. 6º. *Fica revogada a Resolução Normativa 64,*
590 *de 13 de setembro de 2005.* Art. 7º. *Esta Resolução Normativa entra em vigor na data*
591 *da sua publicação.* O Plenário, por consenso, aprovou a Resolução Normativa nos
592 termos apresentados com as alterações efetuadas. A proposta de resolução relativa aos
593 investidores foi devolvida ao Grupo de Trabalho para nova apreciação. Houve intervalo
594 para almoço. Reiniciando os trabalhos, procedeu-se à **apreciação da proposta de**
595 **Resolução Recomendada sobre o Acordo de Residência com a Bolívia.** O cons.
596 Ralph explicou que houve uma decisão política entre o Ministério das Relações
597 Exteriores e o Ministério da Justiça no sentido de não negociar a residência bilateral
598 com a Bolívia enquanto não houver, da parte daquele país, uma posição favorável à
599 regularização dos imigrantes brasileiros. Quanto à regularização dos bolivianos no
600 Brasil, o prazo foi prorrogado por mais dois anos e já beneficiou 50 mil estrangeiros que
601 ingressaram no Brasil até 2005. Levantaram-se controvérsias sobre a veracidade dessa
602 prorrogação e o cons. Ralph ficou de confirmar por e-mail. O cons. Luciano confirmou
603 que foram feitas diversas gestões junto àquele país, mas nada ainda foi concretizado
604 nem o primeiro acordo foi cumprido. O presidente Paulo Sérgio disse que haveria um
605 grande passivo a ser beneficiado porque o referido Acordo só alcança quem tenha
606 entrado no Brasil até setembro de dois mil e cinco. Depois, o acordo de residência, na
607 verdade, já existe. Foi assinado por Brasil e por Bolívia. É uma solução duradoura, não
608 é uma solução, em tese, pontual. É algo dinâmico. Conforme forem chegando pessoas,
609 vão se beneficiando desse acordo. Por outro lado, é algo que pode, sim, contribuir para
610 beneficiar os brasileiros que estão na Bolívia. E que muitas vezes podem se valer do
611 acordo de residência para obter sua regularização. O cons. Ralph esclareceu que este
612 seria exatamente o problema - os brasileiros poderiam ter se beneficiado do acordo de
613 regularização e as autoridades bolivianas tudo fizeram para impedir e para dificultar a
614 vida dos brasileiros. Por isso, foi tomada uma decisão política de não colocar em
615 vigência bilateral até que isso seja esclarecido. Uma decisão de Governo. Governo do
616 qual o Ministério do Trabalho também participa. O presidente Paulo Sérgio disse que
617 essa decisão política não tinha sido trazida ao conhecimento do CNIG. O conselheiro
618 José Ribamar lamentou que o Governo boliviano, assim como o paraguaio, insista em
619 não agir com reciprocidade em relação ao acordo de regularização; expressou seu
620 posicionamento em favor de o Brasil não aplicar o acordo bilateral até que os bolivianos
621 se disponham a também cumprir de bom grado o acordo; discorreu sobre seu
622 posicionamento, pontuando que a comunidade andina cobra do Brasil a regularização de
623 seus imigrantes enquanto ela mesma age em sentido contrário pra com os brasileiros lá
624 residentes; ressaltou a necessidade de chamar esses países ao diálogo, mesmo que com
625 mediação dos organismos internacionais e ainda que, para isso, seja necessário adotar
626 uma posição mais rígida com relação ao tema; que a vontade do Brasil é resolver o
627 problema, mas que essa solução deve se dar em caráter bilateral, para que não seja
628 benéfico tão somente aos bolivianos que migrem para o Brasil, mas também para os
629 brasileiros que se fixem dentro das fronteiras bolivianas; que é necessário chamar esses
630 países à consciência de que os acordos são bilaterais, obrigando às duas partes e não
631 somente ao Brasil. O conselheiro Ralph informou que a tensão foi resolvida com a
632 ampliação da permanência dos bolivianos em território brasileiro por mais dois anos, e

que, diante da situação dos brasileiros em território boliviano – os quais têm sido vítima da xenofobia, com ameaça de expulsão e de expropriação de suas terras – a decisão política é de não se favorecer ainda mais os bolivianos no Brasil enquanto essa situação dos brasileiros na Bolívia não ficar satisfatoriamente esclarecida. Reconheceu que a situação é aflitiva, mas lembrou que se resolverá com a vigência do Acordo de Residência; lembrou que o Governo brasileiro está envidando esforços, inclusive financeiros, no sentido de auxiliar o Governo boliviano a dirimir as questões relativas aos brasileiros residentes na Bolívia. Declarou que, em face do impasse diplomático, o Itamarati, que ele representa, não pode endossar a resolução recomendada. O conselheiro Vitor Carvalho protestou sua solidariedade ao Governo brasileiro pela firmeza com que esse Governo tem se portado, inclusive sem ceder às pressões da opinião pública. Declarou que, apesar de sua simpatia pelo Governo Evo Morales, reconhece que a questão agrária tem sido conduzida de forma equivocada pelo Governo boliviano, o que dificulta o entendimento. Apelou por uma saída diplomática para o impasse, com o envio de um documento, pelo CNIg ao Governo boliviano, relatando a dificuldade encontrada pelo Conselho em lidar com as questões relativas aos trabalhadores bolivianos residentes no Brasil por conta da recusa boliviana em reconhecer a bilateralidade do acordo internacional. A conselheira Lídia Miranda opinou ser impertinente a recomendação; opinou não caber qualquer recomendação, no caso, ao Governo brasileiro mas, sim, ao Governo boliviano; expressou ser favorável a que não se ceda mais sem contrapartida boliviana. O conselheiro Rinaldo reiterou a necessidade de confirmação a respeito da prorrogação do acordo de estada. Relatou que o propósito de o tema ter sido trazido à pauta do CNIg foi o de se perceber se, do ponto de vista do CNIg, seria pertinente minimizar a questão, apesar da ausência de reciprocidade. O presidente Paulo Sérgio sugeriu que se devolva a resolução ao Grupo de Trabalho, a fim de que ele a reavalie, em face da política de negociação com o Governo boliviano, estabelecida pelo Governo brasileiro. O Conselheiro Valdir protestou apoio à sugestão de que se remeta novamente o assunto ao Grupo de Trabalho. A Ir. Rosita se posicionou no sentido de que a questão dos trabalhadores em situação de trabalho análogo a escravo é questão interna brasileira, podendo ser tratada por meio de uma Resolução específica, conforme já sugerido pela Conselheira Cristina e que, portanto, independe de reciprocidade por parte do Governo boliviano. Opinou que essa recomendação fosse considerada pelo Grupo de Trabalho como proposta de medida concreta no sentido de dirimir a questão humanitária envolvida no problema. O conselheiro Ribamar ponderou para o zelo com a questão semântica inerente à palavra “escravidão”. Lembrou que a inclusão da expressão “trabalho escravo” em uma resolução do CNIg consistiria no reconhecimento, por parte do Governo brasileiro, da existência de trabalho escravo no Brasil, o que, a seu ver, exporia o Estado brasileiro a críticas infundadas. Opinou ser necessário tratar a questão – que é generalizada entre os países, mesmo os tidos como mais desenvolvidos – sem, com isso, expor desnecessariamente o Estado. A conselheira Lídia expressou a opinião de que é necessário aguardar que o Governo boliviano tome alguma atitude no sentido de demonstrar que também se esforça para contornar as questões sociais que envolvem brasileiros residentes na Bolívia antes de, em alguma medida, intervir no tratamento oferecido aos bolivianos residentes no Brasil. O presidente Paulo Sérgio lembrou que a tentativa de solução do problema específico não se caracteriza como um ato de bondade por parte do Ministério do Trabalho, mas na tentativa de contornar uma situação que, atualmente, se projeta nos meios de comunicação. Reiterou que a erradicação do trabalho escravo é um problema brasileiro e que se encontra nas mãos do Ministério do Trabalho. Ao final do debate, decidiu-se pela devolução da proposta de resolução ao

683 Grupo de Trabalho para que aprofunde a análise, apresentando novo parágrafo na próxima
684 reunião. **Resolução Recomendada que trata da adesão do Brasil à Convenção**
685 **Internacional para Proteção dos Direitos do Trabalhador Migrante e Membros de**
686 **susas Famílias.** O presidente Paulo Sérgio disse que o Brasil é um dos poucos, senão o
687 único país sul-americano que não aderiu ainda a essa Convenção. É uma convenção de
688 direitos humanos, fundamental, que traz uma série de garantias para os trabalhadores
689 migrantes independentemente da sua situação migratória. É uma recomendação do
690 Grupo de Trabalho criado no Ministério do Trabalho e que pode colaborar para uma
691 melhor proteção do trabalhador migrante no Brasil. O Conselheiro Luciano Pestana
692 (MJ) declarou que essa recomendação seria intempestiva, pois o MJ já encaminhou
693 parecer favorável a essa ratificação. Relatou que o MJ tinha um parecer de 2005
694 contrário e que esse parecer havia sido revertido, por isso demorou um pouco mais do
695 que o previsto o MJ concordar que essa convenção seja aprovada e incluída no nosso
696 ordenamento jurídico. Por oportuno, o representante do MRE considerou plausível
697 notificar ou exortar o Congresso Nacional no sentido de abreviar seus procedimentos
698 em relação à ratificação, que pode levar de um a três anos. Disse que a Casa Civil já
699 tinha esse mister, de encaminhar ao Congresso, mas seria importante reforçar, mostrar a
700 urgência e a importância. Isso teria que ser feito de forma a não sair ao contrário, não
701 soar como impertinência e não gerar má vontade e resistência. O cons. Valdir Vicente
702 (UGT) disse que a Casa Civil também precisa de um incentivo, porque muitos projetos
703 de lei, de iniciativa dos trabalhadores, não chegaram a sair de lá. O presidente Paulo
704 Sérgio considerou a hipótese de verificar o andamento, se chegara à Casa Civil, se fora
705 encaminhado ao Congresso e se estava tendo a desejada prioridade. A observadora do
706 IMDH, ir. Rosita Milesi sugeriu que seria muito conveniente e de grande impacto,
707 garantir a assinatura, que significa a adesão do Brasil à Convenção, para o dia 18 de
708 dezembro, que a ONU estabeleceu como o Dia Internacional do Migrante e que o
709 Conselho celebra com bastante expressão. Para isso não depende da aprovação do
710 Congresso nem passa a vigorar, é apenas a primeira etapa do processo de Ratificação. O
711 presidente Paulo Sérgio repassou ao Grupo de Trabalho a responsabilidade de
712 considerar a data de dezoito de dezembro e sugerir, na próxima reunião, algum ato que
713 demonstre o apoio do Brasil a essa Convenção, e ver se seria através de uma resolução
714 recomendada. **4. Relatório do GT Eventuais Alterações na Resolução Normativa nº**
715 **65, Concessão de visto a professor, pesquisador, profissional estrangeiro que pretenda**
716 **vir ao país participar de conferência, seminário, congresso ou reunião.** Por motivo de
717 ausência do titular da MCT, o assunto ficou para a próxima reunião. O presidente Paulo
718 Sérgio lembrou a todos que se trata de uma proposta de alteração que depende de
719 mudança em portaria do MCT, que está em processo de revisão. **5. Relatório do Grupo**
720 **de Trabalho sobre Políticas de Migração, pelo presidente Paulo Sérgio.** O
721 presidente apresentou alguns encaminhamentos do tema, como segue. 1- o nome do
722 produto final seria Política Nacional de Migração e Proteção ao Trabalhador Migrante;
723 2- o grupo trabalharia com bastante cuidado e serenidade, avaliando bastante, ouvindo
724 muito; 3- haveria um processo de consulta pública para essa política, a partir da
725 proposta inicial; 4- essa política seria levada, então, ao Ministro do Trabalho e
726 Emprego, para aprovação por ele ou encaminhamento ao Presidente da República, como
727 se trata de uma política nacional; a construção do documento inicial seria subsidiada por
728 diversas fontes - a Carta de São Paulo, ou seja, o documento oriundo do seminário em
729 Itapecerica da Serra, que traz uma série de recomendações para políticas públicas; as
730 próprias resoluções vigentes, do Conselho, que delas se extraem políticas ligadas à
731 questão da oferta de trabalhadores, no interesse das empresas, no interesse dos
732 trabalhadores, da sociedade civil; as convenções internacionais e legislações de outros

733 países que contenham enunciados e diretrizes aplicáveis ao Brasil, como a Lei
734 Migratória Argentina, a Lei do Uruguai, do Equador com seu Plano de Mobilidade
735 Humana e artigos da sua própria Constituição, e de alguns países europeus que também
736 aprovaram legislações migratórias, mais restritivas ou menos restritivas; as outras
737 políticas já elaboradas pelo Brasil, como por exemplo, a Política Nacional de
738 Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, a Política Nacional de Combate ao Trabalho
739 Escravo, a Política de Erradicação do Trabalho Infantil. Está prevista a possibilidade de
740 contratação de consultores para trabalhar com todo esse cabedal de informações e
741 alcançar que a política conte a finalidade, tenha objetivo, diretrizes gerais e
742 diretrizes específicas, sem entrar em qualquer linha de ação. Nesse sentido, a política
743 difere do plano nacional na medida em que o Plano Nacional de Enfrentamento ao
744 Tráfico, por exemplo, levou recomendações a vários Ministérios. Mas a política de
745 migração é voltada basicamente para o trabalho. Depois de elaborada a política, aí, sim,
746 pode-se pensar num plano de ação, um documento que tenha propostas de ação de
747 acordo com as políticas que foram estabelecidas. O cons. Luciano Pestana aparteou para
748 comentar a necessidade de que todos os conselheiros contribuam trazendo materiais
749 pertinentes ao tema. O presidente Paulo Sérgio acrescentou: informações, comentários,
750 propostas, sugestões que as políticas deveriam contemplar – enviar o mais breve
751 possível. O representante da CUT lembrou o papel do DIEESE e sua disponibilidade
752 para atender onde for preciso algum estudo ou pesquisa, dispondo-se a transmitir à
753 seccional as demandas do Conselho. Uma das decisões do grupo foi convidar para as
754 reuniões pessoas que possam contribuir, pesquisadores e um gestor público, conhecedor
755 da metodologia de criação de política pública no âmbito do Governo. O item foi
756 considerado aprovado para andamento no âmbito do Grupo de Trabalho. **5. Relatório**
757 **do Grupo de Trabalho da Resolução 71, que trata dos navios de turismo,**
758 **coordenado pela cons. Marjolaine do Canto.** A cons. Majorlaine resumiu o pleito da
759 ABREMAR: modificação na Normativa 71, que exige o visto item V (visto temporário
760 para trabalho) para aqueles navios de turismo que vêm fazer temporada na costa,
761 durante alguns meses a cada ano. O navio permanece na costa mais de trinta dias,
762 portanto, os profissionais a bordo devem portar esse tipo de visto. Mas está acontecendo
763 de navios ficarem menos de trinta dias, com uma escala em Salvador e outra no Rio.
764 Para esses, as entidades solicitam um tratamento diferenciado, menos oneroso, menos
765 perigoso de ser feito e menos burocrático. O pedido cita o navio especificamente, mas o
766 mesmo ocorre em outros navios que fazem a costa do Amazonas, e outros casos que
767 podem vir a ocorrer. O grupo discutiu duas possibilidades: 1- aplicação do visto item II
768 (negócios), como era antes de 2001; 2- utilização da carteira de marítimo. A primeira
769 sugestão foi descartada porque não se aplica, já que o caso não configura viagem de
770 negócios. A segunda também porque a Polícia Federal não tem aceitado a carteira de
771 marítimo de países que não são signatários da Convenção 108 da OIT. Destacou-se que
772 o navio atraca, as pessoas passam um tempo em terra e retornam. Não há desembarque,
773 efetivo. A carga que transportam é água potável e alguns itens de consumo próprio. É,
774 efetivamente, navio de turismo, até segundo a lei que conceitua a cabotagem. A
775 abordagem desses navios na costa brasileira só traz vantagem para o país, tanto que
776 outros países procuram atraí-los, criando facilidades para eles. Eles movimentam o
777 comércio local; trazem divisas; permitem um conhecimento que mais tarde os turistas
778 voltam para conhecer melhor as cidades que visitaram. A cons. Lidia apontou que o
779 texto legal destinado à navegação de cabotagem não se aplica a uma viagem,
780 evidentemente, turística. O presidente Paulo Sérgio comentou que a temporada de
781 cruzeiros estaria se aproximando e seria bom resolver a questão com rapidez. A cons.
782 Marjolaine propôs uma reunião na segunda-feira para tratar do tema, mas o

783 representante da CUT propôs adiantarem o assunto nesta reunião mesmo. O cons.
784 Luciano informou que está sendo regulamentada uma Instrução Normativa, justamente
785 para cuidar desses assuntos marítimos, com participação de chefes de Marítima, que é a
786 Policia de Imigração, de todo o Brasil para discutir, entre outros temas, esse assunto
787 também. A cons. Adriana Giuntini sugeriu que o Conselho fosse convidado e o cons.
788 Luciano sugeriu que o Conselho convidasse a Policia Federal, através de um
789 representante, para esclarecer o assunto. Orientou a que se fizesse um convite formal ao
790 diretor geral para que enviasse alguém da área de imigração para colaborar nos debates
791 relacionados. O cons. Vitor Carvalho completou sua sugestão pedindo que os
792 encaminhamentos desse assunto fossem repassados via e-mail, para conhecimento,
793 análise e possível contribuição por parte dos membros do Grupo de Trabalho que não
794 pudessem estar presentes. Também foi alertado que já havia um Grupo de Trabalho
795 Interministerial tratando das questões de turismo, portanto, as conclusões deste GT
796 deveriam prever um prazo de vigência de, no máximo, um ano – isso porque o setor não
797 pode esperar enquanto se discutem as normas para o turismo. O cons. Luciano informou
798 que está no GTI do MTur também; mas, está difícil acompanhar, porque os encontros
799 do FRONTUR – Turismo de Fronteira ocorrem em paralelo com o Turismo Marítimo.
800 O cons. Luciano colocou maior importância na segurança jurídica do que na pressa em
801 resolver uma situação. Ele descreveu o desgaste que traz ao Conselho quando uma
802 resolução é derrubada. Também foi lembrado que o pessoal que freta os navios
803 enlouquece com essa insegurança jurídica, que a cada hora decide uma coisa diferente.
804 O cons. Luciano ainda frisou que a preocupação do setor, neste momento, é com o que
805 vai fazer em 2020 ou 2011, porque 2009 já está programado. Sobre a mudança
806 pretendida, o cons. Ralph disse que o assunto não é do Itamarati e até certo ponto não é
807 nem do Ministério da Justiça. Quem tem que definir o que seja trabalho remunerado no
808 território nacional é o Ministério do Trabalho. Se o Ministério do Trabalho entender de
809 colocar isso por escrito melhor seria ter um parecer da Consultoria Jurídica – sair de um
810 porto a outro não constitui trabalho remunerado no Território Nacional – é uma questão
811 de interpretação, mas quem tem que definir isso é o Ministério do Trabalho. E para o
812 fato de que a passagem dos navios se dá durante menos de trinta dias, não há previsão
813 legal na Lei dos Estrangeiros porque ela não fala em prazo. O presidente Paulo Sérgio
814 considerou inócuas toda discussão prévia, sem a presença da Policia Federal. Por isso,
815 pediu para deixar o assunto para segunda-feira. No ensejo, foi colocado, pela
816 Conselheira Adriana o problema do navio que “quebra” numa sexta-feira à noite. A RN
817 61 tem essa previsão, de concessão de visto de emergência, de trinta dias, sob
818 responsabilidade exclusiva da autoridade consular. Mas, não tem plantão noturno e de
819 fim de semana nos consulados para dar esse visto para que um técnico entre no navio. A
820 solução proposta pelo cons. Ralph seria montar um novo sistema de concessão de visto,
821 ou de acesso aos bancos de dados. No entanto, seria impensável montar um esquema
822 grandioso para uma hipótese isolada, de um navio apresentar problema numa sexta-feira
823 à noite. Além disso, só para entrar nas águas territoriais, a pessoa já deveria estar com o
824 visto. O assunto também foi encaminhado para a reunião de segunda-feira, com a
825 presença da autoridade da Policia Federal. **6. GT Imigração e Saúde.** O presidente
826 Paulo Sérgio adiantou que o GT está praticamente congelado e que haveria um
827 encontro, antes da próxima plenária, para tomar uma decisão a respeito. O cons. Rinaldo
828 Almeida informou que o cons. Marcos Quito precisara se ausentar, mas que o relato era
829 neste sentido, que antes do próximo encontro, provavelmente, na segunda-feira, o
830 Grupo de Trabalho Saúde e Migrações se reuniria para fazer um balanço do que já foi
831 produzido e se decidir se vai haver um seguimento ou se encerra no ponto aonde se
832 chegou. **7. GT para alteração da RN60.** O presidente Paulo Sérgio informou que o GT

833 ainda não havia se reunido, mas estava agendada para o dia dezenesseis. No ensejo, o
834 presidente Paulo Sérgio antecipou alguns temas dos **Assuntos Diversos**, como segue: **I-**
835 **Casa do Trabalhador Brasileiro.** Informou que a Casa em Foz do Iguaçu vem
836 funcionando bem e disponibilizou o relatório a respeito. **II- Viagem ao Japão.**
837 Lembrando a ida da delegação a Boston, Madrid e Barcelona com o mesmo propósito,
838 conhecer a realidade vivida pelos emigrantes brasileiros, comentou sobre a próxima
839 visita às comunidades de brasileiros e brasileiras no Japão formada pelos nikkeys,
840 descendentes de japoneses que nasceram no Brasil, por força de legislação que
841 possibilita os filhos de japoneses nascidos no Exterior uma possibilidade de trabalho no
842 Japão. Adiantou alguns aspectos da situação dos brasileiros que vivem no Japão, a
843 saber: 1- todos os brasileiros no Japão estão em situação regular; 2- a maioria trabalha
844 nas fábricas; 3- os grandes problemas estão ligados à questão do trabalho e da educação;
845 4- alguns brasileiros são acusados de pequenos delitos; 5- a maior concentração de
846 brasileiros se encontra na cidade de Hamamatsu, na jurisdição do consulado de Nagoya;
847 6- o plano de viagem contempla visita às associações de brasileiros, contato com as
848 autoridades brasileiras que estão lá, os consulados, autoridades do Governo japonês; 7-
849 agendou-se uma audiência com o embaixador do Japão no Brasil para o dia 16; 8-
850 autoridade do próprio Governo japonês procurou o Ministério do Trabalho e Emprego
851 pedindo algum tipo de cooperação para a questão dos brasileiros que estão
852 desempregados no Japão, no sentido de inseri-los no sistema público de emprego
853 japonês, ajudar nessa questão, talvez, termos algum centro lá, alguma coisa apoiada pelo
854 Ministério do Trabalho a exemplo do que o Japão mantém no Brasil; 9- a viagem
855 duraria de três a nove de novembro; 10- que a idéia era criar a Casa do Trabalhador
856 Brasileiro em Hamamatsu, cidade com forte concentração de brasileiros, onde todos são
857 cem por cento regulares, onde até as placas são escritas nos dois idiomas e onde a Caixa
858 Econômica Federal estava abrindo escritório; 11- que as atividades da viagem se
859 concentrariam em Hamamatsu, Nagoya e Tóquio; 12- que o embaixador Otto estava
860 ajudando a montar a programação e fazendo os contatos com as autoridades japonesas
861 no Japão; 13- que a audiência com o embaixador do Japão tinha esse objetivo de fechar
862 essa agenda com o próprio Governo japonês; 14- que já havia enviado ofícios para todas
863 as entidades representadas no CNIg e já tinha confirmação da CNC; 15- que o Conselho
864 não dispunha de recursos e cada entidade custearia a viagem do seu representado; 16-
865 que a viagem era importante para o Conselho conhecer aquela realidade e criar uma
866 casa ou um centro de apoio, algo apoiado pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Os
867 representantes da CUT e da UGT adiantaram que seria impossível sua participação. O
868 representante da Força Sindical manifestou que no seu caso havia essa possibilidade. O
869 representante da CGTB ainda não havia consultado a sua entidade. A cons. Marjolaine
870 valorizou o aspecto da unidade do Conselho, nesses eventos externos como nos
871 internos; o presidente Paulo Sérgio valorizou a manutenção do tripartismo nas duas
872 situações, com a participação da sociedade civil. 16- houve sugestão de que buscasse
873 uma posição do MEC, já que um dos problemas cruciais estava ligado à educação. O
874 presidente Paulo Sérgio considerou pertinente essa observação, já que o MEC valida
875 diplomas emitidos pelas escolas para brasileiros; 17- no roteiro da viagem constavam
876 visitas a uma escola para brasileiros e a brasileiros internados em instituição prisional;
877 18- atividades com o SEBRAE e contatos com lideranças da sociedade civil no Japão.
III – Resposta do MJ sobre a demanda do IBP a respeito de mudança na RN 72. O
879 cons. Luciano Pestana informou que não há consenso sobre o assunto dentro do MJ e
880 que ainda não houvera condições de se debater o assunto internamente. O presidente
881 Paulo Sérgio manteve o encaminhamento de aguardar essa posição do MJ para avaliar a
882 melhor alternativa. Em relação á outra demanda do IBP, no sentido de uma exceção ao

883 artigo 8º da RN 74 para os casos de estrangeiros que tenham visto pela RN 72 e venham
884 a ser transferidos para trabalho em terra, a secretaria retornou com a seguinte resposta:
885 as exceções existentes são referentes à RN 61 e fundamentadas numa possibilidade da
886 própria Resolução 61 e que não existe essa possibilidade na RN 72. E, como são
887 pouquíssimos casos, de estrangeiros que vêm pela RN 72 e depois tenham que assumir
888 função em terra pela RN 64 e como esses casos têm sido decididos pelo próprio plenário
889 deste Conselho, que continue sendo decidido em plenário. Não parece imprescindível
890 alterar a 74 para conceder essa possibilidade. O Plenário concordou com este
891 encaminhamento. O cons. Luciano sugeriu adotar-se a figura da Orientação Normativa
892 que é um tipo de instrumento mais simples, mais rápido, que auxilia a interpretação de
893 determinados artigos de resoluções justamente para evitar que se mude toda uma
894 resolução para inserir ou retirar um parágrafo ou um artigo em casos específicos como
895 esta possibilidade de prorrogar, indefinidamente, o visto pela RN 72: havendo consenso,
896 se faz uma Orientação Normativa neste sentido. Foi citado que o INSS faz esses
897 pareceres internos sobre pontos específicos e os chama de Instrução Normativa. **8.**
898 **Relatório do GT sobre alteração na RN59, que trata da concessão de visto a**
899 **tripulante de embarcação de pesca estrangeira arrendada por empresa brasileira,**
900 **pela cons. Christina Aires (CNI).** O Presidente Paulo Sérgio saudou a presença do
901 Subsecretário Nacional de Aqüicultura e Pesca Dr. Karim Basha, da Secretaria Especial
902 de Aqüicultura e Pesca da Presidência da República. A cons. Christina Aires,
903 coordenadora do Grupo de Trabalho, iniciou o relato informando que o pedido de
904 alteração da RN 59 havia sido encaminhado há mais de um ano a este Conselho pelo
905 CONEP - Conselho Nacional de Pesca e Aqüicultura, que engloba todas as entidades
906 patronais de pesca. Acrescentou que o pedido foi colocado em urgência em razão da
907 publicação do edital de arrendamento de navios pesqueiros estrangeiros pela SEAP,
908 sendo imprescindível que se retirem entraves burocráticos ao desempenho dessa
909 atividade. Disse que por causa desses entraves burocráticos, dos trinta e seis navios que
910 deveriam ter vindo no ano passado, somente três vieram; que os navios não vêm e os
911 peixes vão embora, para serem pescados em outras águas – o que significa prejuízo para
912 o país; se o país não cumprir a cota internacional de pesca de atum e outros pescados,
913 ele perde o direito a essa cota. Por isso, optou pelo arrendamento dos navios enquanto
914 se providencia uma frota própria para os anos vindouros. No pedido, o CONEP sugeriu
915 a equiparação com os critérios da RN 72. Um dos pontos é *não exigir contrato de*
916 *trabalho no Brasil para os estrangeiros que venham ao Brasil trabalhar nas*
917 *embarcações de pesca estrangeiras arrendadas*, já o estrangeiro já possui um contrato
918 internacional de trabalho. O segundo ponto é possibilitar que o visto possa ser obtido
919 em trinta dias após a sua chegada ao Brasil, assim como existe essa excepcionalidade
920 para a RN 72. O Grupo de Trabalho realizou três reuniões para subsidiar sua posição: a
921 primeira, no MTE, para estabelecer a metodologia; a segunda, também no MTE, com os
922 sindicatos de trabalhadores do setor; e a terceira em Natal/RN, *in loco*, onde foram
923 conhecer os navios, que passam três meses ou mais no mar, realizando a pesca,
924 carregam até 150 toneladas de peixe congelado. O Dr. Karim Basha fez uso da palavra e
925 desenhou um quadro da atividade pesqueira do Brasil em seus aspectos nacionais e
926 internacionais e a necessidade, premente, de alterar a Resolução Normativa. 1- o objeto
927 do pedido é, especificamente, a pescaria de atuns e afins, especialmente algumas
928 espécies de profundidade; 2- são espécies altamente migratórias, que acontecem em
929 determinada época do ano no litoral brasileiro, e em outra época, na costa da África, por
930 exemplo; se não são capturadas aqui, certamente vão ser capturadas em águas
931 internacionais ou em zonas econômicas exclusivas de outros países; 3- a frota pesqueira
932 nacional, composta de 100 mil embarcações, sendo um terço delas de médio porte e

933 industriais, não tem a característica para capturar atuns e afins; 4- o Brasil participa de
934 fóruns internacionais, como a Comissão Internacional para a Preservação do Atum no
935 Oceano Atlântico em que participam 42 países. O Brasil, pela primeira vez na história
936 dessa comissão - praticamente 50 anos - ocupa, no período 2008/2009, a presidência,
937 graças a uma efetiva participação do Governo brasileiro, capitaneado pelo Itamarati,
938 juntamente com a nossa Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca. 5- essa comissão
939 distribui as quotas para captura de atuns e afins, especialmente o espadarte, em todo o
940 Oceano Atlântico; a quota brasileira para os próximos dois anos é de 4.620 toneladas da
941 espécie espadarte. Outras espécies de atuns, como o bonito listrado, que o Brasil
942 consome enlatado, albacora, dourado e outras espécies que são da família desses peixes
943 tipicamente oceânicos, não ocorrem freqüentemente na costa brasileira, não são alvos
944 das pescarias costeiras e o Brasil não tem quota; 6- quando forem estabelecidas essas
945 cotas, dar-se-á diante do histórico das capturas – significa dizer que quando houver as
946 quotas o Brasil não as receberá, porque não está fazendo essa pesca, hoje. A
947 contundente argumentação do subsecretário Karim Bacha situa o Brasil e o povo
948 brasileiro numa posição de desídia ao abrir mão de um tesouro imenso e auto-
949 sustentável que tem sido, historicamente, desfrutado por povos estrangeiros, da Espanha
950 à China – o peixe está lá, se o Brasil não pegar, outro país pega. E quem pegar,
951 conquista o direito de continuar pegando. Diante dessa política de quotas, o Brasil
952 adotou como solução provisória o arrendamento das embarcações pesqueiras, para
953 atender a um direito que o país tem desde a década de 70, mas não estava tratando de
954 ocupar a nossa Zona Econômica Exclusiva, com barcos nacionais; em 2002, houve um
955 grande debate no âmbito dessa comissão internacional e países europeus, especialmente
956 a Espanha, defendiam que a quota desses atuns fosse creditada ao país proprietário da
957 embarcação pesqueira, independente da área em que ele fosse capturado. Naquela
958 oportunidade, nós tínhamos em águas brasileiras cerca de 80 embarcações pesqueiras
959 espanholas. O Brasil, principal defensor da proposta de que a cota fosse para o país
960 onde a captura ocorreu, conseguiu vencer o debate e foram creditadas as quotas de
961 captura aos países proprietários de sua Zona Econômica Exclusiva. Portanto,
962 independente da bandeira que opere em nossa área, se for capturada em águas
963 brasileiras, a quota é creditada para o Brasil. Neste momento, a Espanha, em ato
964 normativo da autoridade de pesca, determinou que todos os barcos voltassem para a
965 Espanha, sob a alegação de que todos os recursos eram historicamente pescados pelos
966 espanhóis e que, portanto, por direito, lhes pertencia. Desde então o Brasil sofreu um
967 abate muito grande, e nós não havíamos conseguido cumprir com as nossas quotas, e
968 como o Brasil faz parte da Convenção do Direito do Mar, um dos seus artigos diz que se
969 um país proprietário não capturar determinada espécie que esteja sobre o controle de
970 determinada comissão, ela poderá ser capturada por terceiros países, que é o caso
971 específico do espadarte, em que nós nos encontramos. Em 2003, a Secretaria de Pesca
972 foi criada juntamente com a posse do presidente Lula, com políticas específicas para a
973 ocupação da nossa ZEE. O Programa Frota Pesqueira, que disponibiliza crédito para a
974 construção, modernização e reforma de embarcações pesqueiras, com juros subsidiados
975 pela SEAP, no âmbito do Governo Federal, com carência de quatro anos, e até 18 anos
976 para pagamento desses financiamentos. Infelizmente, devido à burocracia para a
977 regulamentação dessas medidas, somente no ano de 2006, começo de 2007, nós
978 conseguimos pôr em prática e rodar esse programa, portanto, nós temos aí, não mais do
979 que meia dúzia de embarcações pesqueiras, sendo construída no âmbito do programa
980 Pró-Frota-Pesqueira, em que pese já termos 51 embarcações aprovadas no âmbito da
981 Secretaria Especial de Agricultura e Pesca. Os processos, ou estão na Marinha
982 Mercante, ou estão em instituições bancárias, para poder avaliar o perfil dos tomadores,

983 para que com isso possam ser liberados os créditos. No melhor cenário nós teríamos três
984 anos para a liberação do crédito até a construção de embarcação e sua efetiva operação,
985 tempo demasiado grande, considerando as quotas e os compromissos que o Brasil tem.
986 Nós estamos falando de um negócio que gira em torno de cinco bilhões de dólares
987 anuais. A pesca oceânica no Brasil não é muito difundida, mas nós temos alguns
988 empresários brasileiros que utilizam esse tipo de pescaria. Nós não temos efetivamente
989 uma frota nacional que capture essas espécies de atuns e afins, e por isso, no último dia
990 26 nós editamos um novo processo para que pudéssemos estar arrendando mais 25
991 embarcações pesqueiras para a captura destas espécies, atuns e afins, e duas para outra
992 espécie costeira. Um dos motivos que levou a criação da RN 59, tornando-a mais
993 restritiva do que era a anterior, foi a operação de embarcações de pesca de bandeira
994 chinesa, de Taiwan. Naquela oportunidade, nós tínhamos vinte e uma embarcações,
995 capturando uma espécie chamada albacora, onde os tripulantes eram chineses, ou
996 taiwaneses, ou de origem desconhecida, porque trabalhavam totalmente irregulares, e as
997 autoridades do Ministério do Trabalho, e do Ministério Público do Trabalho,
998 constatando as condições laborais, motivaram vários processos administrativos, alguns
999 judiciais, que levaram ao cancelamento das autorizações de pesca dessas embarcações
1000 pesqueiras. Nós revisamos todos os editais a partir de então, e questões como
1001 atendimento às normas da OIT e cumprimento de requisitos laborais deverão ser
1002 observados quando da autorização de embarcações pesqueiras no Brasil. Nós estamos
1003 trazendo para o Brasil embarcações estrangeiras de pesca, que, na maioria, são
1004 reguladas a operarem na Europa, ou a exportarem para aqueles países, portanto sob
1005 rígidas condições laborais. Os equipamentos e tecnologias são de ponta, e elas
1006 certamente contribuirão para que o Brasil possa atingir e cumprir com suas cotas de
1007 âmbito internacionais. O Brasil, desde 2002, não permite e não vai permitir, pelo menos
1008 durante a gestão do nosso atual ministro, e muito do provavelmente do Presidente Lula,
1009 que embarcações estrangeiras de pesca venham a operar na região costeira. Isso foi um
1010 erro cometido por Governos anteriores, em que embarcações de grande poder de pesca e
1011 com alta tecnologia capturaram exaustivamente espécies costeiras, por exemplo, o
1012 peixe-sapo, que é um peixe de alto valor comercial na Europa, praticamente não
1013 consumido no Brasil. Nós fizemos uma consulta para o tipo de pescaria que poderia ser
1014 viável para o Brasil na Região Sudeste e Sul, que seria a pescaria de bonito, que é esse
1015 atum enlatado. Entretanto, o setor produtivo, que tem participado efetivamente das
1016 nossas discussões e deliberações, entendeu que aquele não seria o momento, e nós não
1017 colocamos editais de arrendamento para este tipo de pescaria e assim temos uma
1018 situação bastante difícil. Hoje temos ainda um número bastante reduzido de barcos no
1019 Brasil, são 14 embarcações em operação, em função da conjuntura econômica e que não
1020 os permitia que uma operação que fosse rentável. Nós temos um problema aqui no
1021 âmbito deste Conselho, e este Conselho pode ajudar, e vai fazê-lo, já que as condições
1022 da Resolução 59 praticamente inviabilizam a operação dessas embarcações. Citando
1023 alguns exemplos, nós temos na pesca uma atividade que é bastante rotativa, onde os
1024 profissionais das embarcações pesqueiras não têm um histórico de regularidade de
1025 embarque em determinadas frotas. Nós temos, no caso das embarcações estrangeiras de
1026 pesca dotadas de alta tecnologia, patrões de pesca e motorista, que são os principais
1027 profissionais que vêm junto com as embarcações. Dependendo do tipo de pescaria, pode
1028 vir também um tripulante pescador, mas o patrão de pesca e o motorista são os
1029 profissionais que comandam o barco e que garantem o seu funcionamento. E se eles não
1030 vêm com as embarcações, muitos barcos não operam no Brasil. Na prática, os
1031 empresários aqui tem tido sérios problemas, do ponto vista da burocracia, para que
1032 atendam as normas atualmente em vigor. A questão da demora em um profissional

estrangeiro ter o seu visto de trabalho deferido tem provocado, muitas vezes, o embarque desse profissional em outras frotas, e quando o empresário brasileiro consegue a liberação, consegue o visto de trabalho, ele não está mais disponível. Questões como a exigência de um contrato de trabalho quando o profissional já está contratado pelo proprietário da embarcação, quem paga os custos não é o empresário brasileiro, é o empresário estrangeiro, e, portanto está garantido aí o contrato de trabalho sob as regras do seu país. Certamente, nós não temos aqui mais os trabalhadores da China. Em sua maioria são europeus, certamente os seus contratos de trabalho são em condições, no mínimo, compatíveis com aquela da Organização Internacional do Trabalho. No penúltimo encontro de vocês com a participação de representantes da CONTMAF e da FNTTAA, que são a Confederação Nacional dos Trabalhadores e a Federação dos Transportes Aquaviários, houve um bom entendimento para que isso fosse viabilizado, desde que fossem garantidas algumas condições mínimas para que este contrato de trabalho fosse reconhecido no Brasil. Do ponto de vista dos armadores não haveria uma bi-tributação. Para o Governo, pelos motivos que nós colocamos aqui, é estratégico para a ocupação da nossa ZEE. Quero acrescentar mais uma informação fundamental nessa discussão, provavelmente os senhores não têm conhecimento, mas o Brasil tem se colocado, especialmente na discussão sobre pesca, em nível internacional - em duas comissões importantes, a do atum, no Atlântico, e da comissão para a pescaria de um peixe chamado merluza negra, que acontece nos mares antárticos, de altíssimo valor comercial, algo em torno de US\$ 40,00 a US\$60,00 o quilo, e com valores muito grandes no mercado internacional. É claro que nós não temos os barcos pescando ainda, mas nós vamos participar dessa comissão internacional. Na comissão do Atlântico, pelas condições geográficas do Brasil, de logística e de segurança dessas embarcações pesqueiras, nós temos hoje alguns locais da África que, embora haja um potencial bastante grande de pescaria, não há nenhum tipo de operação de pesca em função da pirataria no mar. É muito comum na pauta da mídia, da imprensa, ouvir que um barco espanhol foi seqüestrado na África, um barco de 30 m de cumprimento, com tripulação, com pescado e com tudo, e que só foi liberado porque o Governo espanhol pagou de fato um resgate pela embarcação. O Brasil tem condições excelentes para este tipo de pescaria, e uma situação que países, especialmente da Europa, não têm: Nós estamos a dois dias das áreas de pesca. E isso representa um consumo de menos 40% do óleo diesel, que a preços internacionais é um valor muito grande, considerando os dias de mar. Uma embarcação que pesque em águas internacionais, que é um espaço onde todos podem pescar, ele demora sete dias para chegar a um porto, por exemplo, europeu. No Brasil são apenas dois dias de mar. Considerando o custo do óleo diesel, mais a perda do tempo da pescaria que ele utilizou para navegar, isso representa uma despesa muito grande. Por conta disso, a Europa de novo, especialmente a Espanha, tem feito sugestões seguidas ao Governo brasileiro, e nós temos feito uma gestão muito forte em contrário. Felizmente, contamos com o apoio formal do Ministério do Meio Ambiente, do Ministério das Relações Exteriores, na pessoa do Ministro Celso Amorim, no Comando da Marinha, que motivaram uma exposição de motivos ao Presidente da República, sobre o tema "Porto Internacional". A Espanha solicita ao Governo brasileiro a possibilidade de abertura de um porto internacional que, em algum dos estados da Região Nordeste, e eles têm um cheque, segundo os representantes de alguns estados de cerca de um bilhão de reais de investimentos para o estado que viabilizar a abertura dos portos. Porque eu falo isso? Porque se acontecer a abertura de portos internacionais, a exemplo de Montevidéu, certamente acabou-se a pesca neste país. Isto é um fato, haja vista que a nossa pesca costeira está no limite da sua exportação. Estudos recentes do Ministério do Meio Ambiente, de um programa chamado "Reviser", apontaram que pelo

menos que 80% dos recursos pesqueiros, não os costeiros, não os atuns e afins, estão no limite da sua sustentabilidade, ou sobre-explotados, acima da capacidade de pesca, ou muito próximo a isso. Algumas espécies foram consideradas sob risco de extinção, e isso é muito grave na medida em que, mesmo que aconteça uma pesca incidental de um determinado tipo de tubarão, por exemplo, a embarcação pesqueira está incorrendo em um crime ambiental. Então, na gestão da atividade pesqueira, nós não temos muitas alternativas, senão ter um ordenamento bastante forte, rígido, de controle também nesta linha, e o redirecionamento de frotas costeiras para a pesca oceânica, para a captura dessas espécies que nós víhamos discutindo aqui. Nesse momento é fundamental para o Brasil viabilizar as condições para que a gente possa manter, no mínimo, o mesmo status do ponto de vista de cotas, e naquelas espécies que nós não temos cotas, para que se essas cotas vierem a ser estabelecidas, que nós tenhamos um histórico bastante grande. Nesse momento é fundamental a revisão desta resolução, flexibilizando as normas de acesso, e especialmente as de trabalho desses profissionais, para que a gente possa ir para os nossos países potenciais parceiros, difundir a proposta de arrendamento das embarcações pesqueiras, apresentar-lhes segurança jurídica, e condições para uma efetiva operação no Brasil. Esses são os motivos que nos trazem aqui, que nos fazem defender essa proposta, que colocar aqui uma posição de Governo, no sentido de pesca, da operação de embarcações pesqueiras, para que a gente possa cumprir com os nossos compromissos e galgar degraus superiores nos próximos anos. O presidente Paulo Sérgio agradeceu pela exposição e resumiu que a grande questão é o cumprimento das quotas e a necessidade de manter o arrendamento das embarcações estrangeiras, cujos contratos, algumas vezes, exigem o aporte de mão de obra estrangeira em funções específicas. A representante da CNA, cons. Lívia Alarcão, disse que o empresariado brasileiro não foi ouvido e que é contra essas embarcações que onde passam levam tudo e não deixam peixe para brasileiro pescar. A resolução já existe, já permite os barcos, mas a flexibilização não é bem vinda. Indagado pelo representante da CUT, o Dr. Karim confirmou a expectativa de que dentro de três anos o Brasil já tenha mais de trinta embarcações nacionais em operação, suficientes para cumprir as quotas, pelo Programa Pró-Frota Pesqueira. Pelo fato de a Petrobrás estar ocupando todos os estaleiros do país na construção de suas plataformas, e pelo altíssimo custo de um navio novo, tem sido autorizada a aquisição de barcos usados, desde que não tenham mais de cinco anos em operação. Isso, diante da frota nacional e tendo em vista a vida útil dos navios, é ser seminovo. Afinal, a frota pesqueira brasileira tem de vinte e cinco a quarenta anos em operação. Sobre a flexibilização da Resolução 59, não estão em discussão os dois terços de mão-de-obra brasileira. No um terço de estrangeiros, estariam os oficiais da embarcação, patrão de pesca, motorista, talvez o segundo patrão, e eventualmente um ou outro pescador, em função da característica e especificidade da pescaria. O cons. José Ribamar Dantas enalteceu os esforços da SEAP, recomendou que se ouvissem as preocupações da CNA, mas se conquistasse a adesão do empresariado no sentido de conciliar as necessidades e aspirações com as do país. Quanto à flexibilização, sugeriu que fosse estabelecida a vigência de três anos, suficiente para que a frota brasileira se ponha à frente dessa tarefa. A cons. Christina Aires adiantou que esses navios se destinam a uma pesca específica, oceânica – não fazem arrastão, nem competem com os navios nacionais. Os três navios nacionalizados, que estão em Natal, não chegam à ZEE. Além disso, o arrendamento é feito por empresas brasileiras e a o que está em jogo é a manutenção e expansão das quotas. O que se faz necessário não é uma flexibilização, mas é a remoção de entraves burocráticos até para convencer os europeus a arrendarem aos brasileiros, quando outros países também estão disputando esses navios neste momento, numa feira, na Espanha. O Dr. Karim Bascha comentou a greve

dos pescadores em plena safra, que deixou a indústria sem matéria prima e forçou o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio a viabilizar a compra em outros países – basicamente, a Rússia – em condições excepcionais. Quanto ao atum, o Brasil tem mantido sua quota graças aos valentes pescadores do Espírito Santo, quase que unicamente pela coragem e disposição. No Sudeste e no Sul, a pesca do atum se dá com vara e iscas vivas, nas plataformas de petróleo que funcionam como atratores para os cardumes, apesar das proibições e multas, por razões de segurança nacional. Disse que recebeu do CONEPE a solicitação das indústrias, que, portanto, não coincide com a posição da representante da CNA. O que a CNA defende é a proibição dos barcos estrangeiros se aproximarem da costa, o que não é o caso. Ele alertou que se trata de uma corrida contra o tempo. A temporada do espadarte está para se iniciar, e uma série de datas, prazos e eventos coincidem para a urgência do pleito. Como sugestão, disse que bastaria, na resolução 72, acrescentar além do petróleo, *a pesca*. O cons. Valdir Vicente considerou que não haveria porque não atender. Depois indagou como estava a qualificação da mão-de-obra para essa nova fase da indústria pesqueira nacional. A cons. Christina explicou que o Brasil, na política desesperada de conseguir quota, facilitou a vinda dos barcos, muitos deles chineses, sem qualquer brasileiro a bordo, já que nem os brasileiros queriam em razão das precárias condições de trabalho nesses barcos de pesca. Então, criaram-se restrições. Foi de propósito. De 85 ficaram seis ou oito barcos arrendados, mas com toda qualidade, com empresários sérios e ainda permaneceu a necessidade de contratação de 2/3 de brasileiros. O setor está muito envolvido em treinamento e educação, inclusive há um convênio com o MEC neste sentido. E eles fizeram uma política de observadores que obrigatoriamente deveriam embarcar nos barcos arrendados. São oceanógrafos, engenheiros de pesca que acabaram sendo treinados, tornando-se capitães desses barcos. A única dificuldade é que demora seis anos para conseguir a carteira da Marinha. O cons. Rinaldo informou que o Brasil cumpriu e até superou a quota. Disse que foi a Natal e ficou muito orgulhoso do trabalho que a SEAP vem desenvolvendo e orgulhoso da capacidade daqueles estados em fazer uma indústria com a mais alta qualidade e o mais importante, com mão-de-obra nacional altamente qualificada. O trabalhador é capacitado na mais alta tecnologia e em alguns casos consegue comprar o próprio barco, com recursos próprios, e os empresários não vêm isso como um problema, mas sim como algo bom para o país. Então, a empresa visitada, por exemplo, tinha seis embarcações estrangeiras, sendo que três já haviam sido nacionalizadas, portanto 100% de mão-de-obra nacional. Outra empresa de um grupo estrangeiro, em parceria com um grupo nacional, tinha outras seis embarcações, sendo três também já nacionalizadas, portanto mão-de-obra 100% nacional. As outras três com estrangeiros; mas, especificamente na função de comandante e o chefe de máquinas, e o argumento dele também é razoável, quer dizer: O sócio capitalista na Espanha acha importante que ele tenha nestes postos específicos de mando, uma pessoa, eventualmente um contato que seja um homem de confiança, enquanto essa embarcação não for nacionalizada. O ideal é termos 100% de embarcações nacionais na pesca oceânica; mas enquanto isto não é possível, vamos conviver com a presença temporária de estrangeiros. Ele defendeu duas premissas: limite de tempo para essa permissão e preparação da mão-de-obra para o momento da nacionalização. Ele elogiou a Resolução Normativa nº 59, porque conseguiu cumprir seu papel, criar a cota, com todo esse esforço, com todo esse envolvimento. Como eles estão permanentemente trabalhando em águas brasileiras, a carteira de trabalho poderia equalizar o custo da mão-de-obra para que não viesssem a concorrer deslealmente, pelo barateamento. Por isso, defendeu a manutenção da exigência da carteira de trabalho podendo, eventualmente, abrir mão disso temporariamente ou para esses cargos que

1183 objetivamente hoje estão sendo demandados no estrangeiro, que são o comandante e o
1184 motorista. O cons. Luciano concordou que algumas questões são meramente
1185 burocráticas, não se trata nem de flexibilização. Algumas coisas, como a possibilidade
1186 de retirar a cédula por um procurador, a Policia Federal não autoriza a não ser que esteja
1187 previsto. Sobre a questão da concessão de trinta dias para a retirada dos vistos após a
1188 chegada da embarcação, o cons. Ralph entende que o artigo 2º da RN 72 é ilegal, e que
1189 se recusa a dar para os tripulantes estrangeiros abrangidos por aquela Resolução vistos,
1190 na sua Divisão, se o estrangeiro já foi fiscalizado; acrescentou que isso já deu problema
1191 no passado, houve duas decisões de turmas da Justiça Federal. Ele quis saber o que se
1192 pretende com isso. A cons. Christina explicou que a demora na obtenção do visto
1193 impede que o navio comece a operar imediatamente. Então, o setor pede que se aceite a
1194 carteira de marítimo por trinta dias, enquanto tramita o processo de visto, como é o
1195 trâmite na RN 72. A questão da legalidade – esperar a vistoria da Marinha para pedir o
1196 visto, enquanto que o barco permanece parado esperando todo o trâmite, que às vezes é
1197 de 15 a 30 dias, causando uma imensa despesa até a concessão do visto. A coordenação
1198 poderia começar a processar esse visto, mesmo antes da chegada do navio, a partir do
1199 contrato de afretamento. O cons. Ralph disse que não existe base legal para exceções,
1200 ou o visto é exigido ou não é exigido. A cons. Christina explicou que não se está
1201 pedindo a isenção do visto, mas uma autorização para que os tripulantes estrangeiros
1202 possam trabalhar enquanto esperam pelo visto. Se não for concedido, ele vai embora.
1203 Outro ponto que existe para o pessoal das plataformas e que está sendo pedido neste
1204 requerimento é que o visto possa ser tramitado por procurador. O cons. Ralph disse que
1205 até poderia conceder o visto por procuração, mas precisaria saber o motivo. A cons.
1206 Christina explicou que é enorme a rotatividade do pessoal. Enquanto demora o trâmite
1207 de um visto, o profissional já embarcou em outro navio e já foi embora. Ele não ficaria
1208 tantos dias esperando parado. Sobre a exigência da Carteira de Trabalho, o cons. Vitor
1209 se disse defensor desse instrumento. Considerou um tratamento muito desigual, exigir
1210 da pesca e não exigir do petróleo. Afinal, o petróleo circula muito mais volume de
1211 dinheiro em salários. O Subsecretário Nacional de Aquicultura e Pesca, Dr. Karim
1212 Bascha, descreveu algumas profissões indispensáveis nos navios modernos –
1213 oceanógrafo, biólogo marinho, engenheiro de pesca, e outras afins, operadores de
1214 sistemas via satélite – mão-de-obra de alto valor, extremamente especializada e
1215 disputada, que o Brasil ainda não dispõe o suficiente. Um observador de bordo recebe o
1216 mínimo de R\$140,00 por dia, pagos pelo proprietário da embarcação. A mão-de-obra
1217 estrangeira é caríssima, não interessa ao investimento; mas o empresário contrata
1218 porque é obrigado. A única escola de pesca brasileira está fechada há anos e um dos
1219 propósitos da SEAP é reabri-la. Através de um Acordo entre Brasil e Espanha, está
1220 sendo instalada no Rio Grande do Norte uma central, guardadas as proporções, daquelas
1221 de capacitação de pilotos de aviões, onde serão instalados todos os equipamentos de
1222 navegação desses barcos modernos, um investimento de cerca de R\$ 2 milhões para que
1223 observadores de pesca, patrões de pesca e pessoas ligadas ao mar possam ser
1224 capacitadas. Uma emenda parlamentar já destinou R\$ 9 milhões neste ano para a escola
1225 de pesca de Piúma, no Espírito Santo. Assinaram-se vários convênios com a Marinha do
1226 Brasil, porque só ela habilita esses profissionais. A Marinha está habilitando esses
1227 profissionais para que possam atingir o posto de Patrão de Pesca de Águas Interiores.
1228 Um problema é que esses profissionais não são alfabetizados; o nível mínimo de
1229 escolaridade exigido pela Marinha não é atingido na maioria dos casos. Foi preciso que
1230 a Marinha reduzisse do Primeiro Grau para a sexta série, mantido o tempo de mar. No
1231 caso dos observadores de bordo, a Marinha reconheceu, a partir de uma norma
1232 específica, o tempo de observador de bordo mais a qualificação dele na faculdade para

que ele possa ser habilitado como Patrão de Pesca de Águas Interiores. Existe, para as embarcações brasileiras, um programa de subvenção econômica ao preço do óleo diesel marítimo, que basicamente isenta todo o ICMS pago sobre o óleo diesel no estado, mais um apoio do Governo Federal através da SEAP, de até 25% sobre o preço do óleo diesel praticado na refinaria, sem o ICMS. Isso dá um desconto de 42% no preço do óleo diesel para embarcações brasileiras. Está havendo investimento em vinte portos para poder receber essas embarcações pesqueiras. Está sendo trazido um barco tão grande como no Brasil nunca operou, para a captura de atuns e afins. Certamente a quantidade de trabalhadores lá vai ser bastante grande. Para concluir, em relação à carteira de trabalho, que foi colocado aqui, é basicamente a isonomia sim, em relação ao que foi permitido pela RN 72 porque, na prática, em que pesem as questões laborais, para esses estrangeiros, especialmente os europeus, não há interesse na proteção prevista pela legislação brasileira, porque na legislação de seu país eles ganham muitas vezes mais. Então, o que observam os empresários brasileiros, é que isso tem se constituído em um custo adicional, com praticamente nenhum efeito prático. Então, esse é o motivo que leva a revermos essa discussão e facilitar o acesso desses profissionais. Indagado pelo cons. Rinaldo Almeida, o Dr. Karim Bascha informou que as profissões que poderiam ser dispensadas do registro em carteira seriam comandante de pesca, piloto, chefe de máquinas, motorista e o segundo patrão em alguns casos. O cons. José Ribamar abordou a questão do analfabetismo e o tipo de atividade exercida a bordo, considerada penosa e insalubre, sendo uma das profissões mais perigosas do mundo, o que leva as pessoas a pensa muito antes de abraçá-la. É preciso ter instrumentos para incentivar alguém a embarcar. Ele descreveu a rotina em um rebocador: vinte e quatro horas por dia, durante trinta dias ao redor de uma plataforma, a 160, 170 quilômetros da costa, enfrentando ondas diuturnamente. O presidente Paulo Sérgio agradeceu o palestrante e considerou riquíssimo o debate. Disse que o principal tema que gerou esse grupo de trabalho foi haver a possibilidade de mudar a questão da carteira de trabalho ou contrato de trabalho no Brasil, por um contrato de trabalho no Exterior, como já existe em outras resoluções. Disse perceber que há apoio da Bancada dos Trabalhadores e do órgão do Governo Federal responsável pelas políticas para setor de pesca que é a SEAP para esta modificação, mas seria preciso unificar o pensamento da bancada de empregadores. A cons. Lívia acrescentou que a CNA é contra o estabelecimento da cota de peixes repassada ao Exterior. Confessou que não entende bem do assunto, nem por que os "pátios" estão vazios na questão dos enlatados: teriam sido exportados? Frescos ou em lata? Se o Brasil cumpre a quota, até a ultrapassa, por que não está tendo peixe? Ou nós não exportamos? É aquela questão do barco-indústria? Ou o peixe vai embora e a gente não vê? Esta é a preocupação e o posicionamento da CNA. O Dr. Karim explicou que o espadarte é um produto específico, direcionado para a Europa e EUA, utilizado exclusivamente na alimentação japonesa, no "*sushi*" e "*sashimi*", é um produto de alto valor comercial. Esse peixe espadarte não é vendido à tonelada, ele é vendido por peça, cada peça é um peixe, em uma bolsa, como se uma bolsa de valores fosse. Nós estamos incentivando a pesca no Brasil, queremos atingir nossas cotas, porque nós, hoje, não vemos com bons olhos a captura deste atum juvenil com cerco, e a engorda dele em grandes fazendas marinhas, como ocorre no Mediterrâneo, por um simples motivo, este tipo de atividade está acabando com a reprodução das espécies, especialmente o atum azul, a tal ponto de organizações internacionais como o "*Greenpeace*" falarem em moratória neste tipo de pescaria. É um peixe que não fica no mercado interno porque não tem consumo e uma pescaria que não tem impacto na costa, de uma questão estratégica para a política brasileira, uma oportunidade real e concreta de geração de divisas para o país, e que se este Conselho optar por não revisar a resolução 59, nós

1283 estamos aqui, hoje, comprometendo o sucesso do edital que foi colocado, o último
1284 edital de arrendamento desse período, durante a vigência do decreto que expirou no
1285 último dia 26 de setembro. A cons. Christina Aires esclareceu que o pleito é do
1286 CONEPE, que é o Conselho Nacional de Pesca, que representa todas as entidades de
1287 pesca, inclusive o sindicato de armadores de pesca, do qual o presidente é o Esporão,
1288 que sinalizou para a secretaria e para o nosso representante que está de acordo. Disse
1289 que conversou com o vice-diretor da CNA, que é o Dr. Ronaldo, que esteve aqui na
1290 reunião, ele tem uma posição pessoal contrária. Eu acho que o problema é de
1291 comunicação, porque essa resolução dos armadores, de afretamento de navios, é uma
1292 pesca oceânica que não é a mesma dos armadores nacionais que é feita na costa. A
1293 questão dos armadores brasileiros tem muito mais uma posição de contrariar a política
1294 de arrendamento, que foi uma política que a Secretaria Nacional de Pesca entendeu
1295 adequada enquanto a nossa indústria nacional não tem condição, porque, no momento
1296 em que a nossa indústria nacional tiver condição de ter barcos brasileiros, não vai ter
1297 arrendamento exterior. É por isso que essa resolução tem uma urgência e um prazo
1298 determinado, junto com a questão da política da pesca. O presidente Paulo Sérgio fez a
1299 leitura da proposta de resolução normativa, a ser apreciado ponto a ponto. A *resolução*
1300 *normativa nº. disciplina a autorização de trabalho para obtenção de visto temporário a*
1301 *tripulante de embarcação de pesca estrangeira arrendada por empresa brasileira. O*
1302 *Conselho Nacional de Imigração resolve: artigo 1º, ao estrangeiro tripulante de*
1303 *embarcação de pesca estrangeira que venha a operar em águas jurisdicionais*
1304 *brasileiras, em virtude de contrato de arrendamento celebrado com pessoas jurídica*
1305 *sediada no Brasil na condição de arrendatário, poderá ser concedido visto temporário,*
1306 *previsto no artigo 13, inciso V, da lei 6815, de 19 de agosto de 1980, pelo prazo*
1307 *equivalente ao do contrato de arrendamento, observado o limite de dois anos.* Até aí
1308 não houve alteração. *O pedido de autorização de trabalho, para fins de obtenção de*
1309 *visto temporário, será dirigido ao Ministério do Trabalho e Emprego, de acordo com as*
1310 *instruções normativas que regulam a matéria.* Até aqui também, não houve alteração.
1311 *Deverão ainda ser apresentados ao Ministério do Trabalho de Emprego, os seguintes*
1312 *documentos: 1, cópia autenticada do contrato de arrendamento, constando o prazo de*
1313 *vigência e as características da embarcação arrendada. 2, declaração da empresa*
1314 *arrendatária contendo a relação de tripulantes estrangeiros da embarcação arrendada,*
1315 *citando o nome, função e nacionalidade, bem como se comprometendo com o*
1316 *repatriamento dos mesmos.* Até aqui, nada a alterar. *Convenção ou acordo coletivo de*
1317 *trabalho entre a empresa arrendatária ou a entidade sindical da categoria econômica*
1318 *respectiva e a organização sindical brasileira representativa dos tripulantes.* Até aqui,
1319 nada a alterar. O inciso quatro tem alteração. *Acordos ou convenções coletivas, ou*
1320 *contratos coletivos ou individuais de trabalho celebrados no Exterior, que garantam,*
1321 *ao trabalhador estrangeiro, condições de trabalho compatíveis com a legislação*
1322 *brasileira.* Isso substitui o contrato de trabalho no Brasil. A cons. Christina Aires
1323 explicou as vantagens do inciso com a exigência de ter que apresentar o contrato
1324 internacional e garantia das condições mínimas. O Plenário aprovou por consenso a
1325 modificação proposta. *Cinco, a apresentar programas de transferência de tecnologia e*
1326 *educação profissional e dos brasileiros contratados.* Isto também está igual. *Parágrafo*
1327 *segundo, no pedido de visto a empresa arrendatária deverá comunicar ao Ministério do*
1328 *Trabalho e Emprego os nomes e a qualificação profissional dos brasileiros que irão*
1329 *compor a tripulação da embarcação.* Artigo 3º, a empresa arrendatária deverá admitir
1330 *tripulantes brasileiros para as embarcações arrendadas, na proporção de dois terços*
1331 *da tripulação, nos diversos níveis técnicos e de atividades.* Houve debate sobre o
1332 significado de dois terços, quando se tratar de quadro único, como motorista. O

1333 presidente Paulo Sérgio interpretou que se trata de dois terços do total daquele nível –
1334 não dois terços de um motorista. Ele explicou que a fiscalização já regulamentou em
1335 instrução normativa que seriam dois terços do numero de oficiais e dois terços em cada
1336 nível técnico e de atividades. O subsecretário sugeriu que poderiam ser dois terços do
1337 total da tripulação, mas nesse caso, poderia haver os dois terços somente nas funções
1338 subalternas, desvirtuando o espírito da norma. Por outro lado, a regra dos dois terços foi
1339 extraída da RN 72, sendo que onde houver uma vaga não se fala em dois terços. O cons.
1340 Vitor Carvalho relatou o que já foi observado – os proprietários dos barcos se reservam
1341 o direito de indicar pessoas de confiança para os cargos de comando. Excluiu-se o
1342 parágrafo único da proposta. Artigo 4º. *O Ministério do Trabalho e Emprego*
1343 *comunicará as autorizações concedidas ao Ministério das Relações Exteriores para a*
1344 *emissão dos respectivos vistos, nos quais constará referência expressa a presente*
1345 *resolução normativa.* Isso está igual. Parágrafo 1º, os vistos, inclusive os concedidos a
1346 portadores de *Laissez Passer*, poderão ser retirados em nome dos tripulantes, por um
1347 procurador do arrendador ou da arrendatária. Parágrafo 2º, As carteiras de identidade
1348 de estrangeiros emitidas poderão ser retiradas por um procurador do armador ou da
1349 empresa arrendatária, em vez de fretadora, mediante autorização expressa do
1350 estrangeiro registrado, e a assinatura de compromisso de responsabilidade. O
1351 representante do Ministério da Justiça concordou com o texto e o Plenário aprovou por
1352 consenso. O presidente Paulo Sérgio prosseguiu na leitura. Parágrafo 3º,
1353 excepcionalmente, a critério do Ministério das Relações Exteriores, o visto poderá ser
1354 concedido no Brasil, conforme previsto no artigo segundo da Resolução Normativa nº.
1355 9, de 10 de novembro de 1997. Texto aprovado por consenso. O presidente Paulo Sérgio
1356 corrigiu para “do CNIG”. Artigo 5º, o estrangeiro admitido nos termos da presente
1357 resolução normativa deverá registrar-se junto à Polícia Federal, nos termos da lei.
1358 Artigo 6º, O visto do temporário poderá ser prorrogado pelo Ministério da Justiça,
1359 deverá o pedido ser protocolado até trinta dias antes do término do prazo de estada
1360 concedido ao estrangeiro. Parágrafo 1º, o pedido de prorrogação poderá ser feito junto
1361 ao Departamento de Polícia Federal, no local de funcionamento da empresa
1362 arrendatária, ou diretamente junto ao Ministério da Justiça. Parágrafo 2º. O pedido de
1363 prorrogação deverá ser instituído com os seguintes documentos, 1, requerimento da
1364 empresa arrendatária, nos termos da legislação em vigor, 2, cópias autenticadas da
1365 prorrogação do contrato de arrendamento, e 3, no caso de prorrogação do visto, a
1366 empresa arrendatária deverá comprovar o cumprimento do que determina a presente
1367 resolução normativa. O parágrafo terceiro foi retirado. Artigo 7º, qualquer substituição
1368 de tripulantes da embarcação arrendada, implicará em novo pedido de emissão de visto
1369 para o substituto, nos termos desta resolução normativa, com o cancelamento do visto
1370 concedido ao tripulante substituído. Não foi modificado. Artigo 8º. A transferência de
1371 tripulante para outra embarcação da mesma empresa contratada será comunicada ao
1372 Ministério do Trabalho e Emprego pela empresa arrendatária no prazo máximo de
1373 quinze dias. Artigo nono, fica revogada a Resolução Normativa nº 59, de 5 de outubro
1374 de 2004. Artigo 10º, esta resolução normativa entra em vigor na data de sua
1375 publicação. Observou-se que a RN 72 também não estipula prazo para a comunicação
1376 do art. 8º. Mas, estipulou-se o prazo de quinze dias, similar ao que ocorre nas
1377 transferências de estrangeiros entre empresas. O cons. Luciano insistiu que o nome
1378 correto é *cédula de identidade*, não *carteira de identidade*. Foi então, com as
1379 modificações, aprovada, por consenso, a nova Resolução referente a vinda de
1380 estrangeiros para trabalho a bordo de embarcação de pesca estrangeira arrendada por
1381 empresa brasileira. **9. Assuntos diversos. V – Curso de capacitação em Migrações**
1382 **Internacionais para conselheiros e outros funcionários de governo, no início de**

1383 **2009, a ser realizado pela Organização Internacional para as Migrações – OIM:** A
1384 Sra. Bárbara P. Cardoso Campos observadora da OIM informou que o Curso
1385 Interamericano sobre Migrações que acontece em Mar del Plata é voltado para
1386 funcionários governamentais da América Latina. A Sra. Bárbara explicou que a
1387 proposta desse curso foi adaptada para o CNIg e para o Brasil, com a duração de uma
1388 semana, a ser provavelmente realizado na cidade de Pirenópolis-GO. O primeiro
1389 módulo diz respeito à compreensão do processo migratório em geral, que abordaria as
1390 questões relacionadas à migração, do ponto de vista cultural, político, econômico e a
1391 situação na América Latina. O segundo grupo de temas é relacionado à proteção do
1392 trabalhador migrante contendo questões relacionadas à convenção de 1990 sobre
1393 trabalhadores migrantes, as convenções das Nações Unidas sobre o tráfico de pessoas,
1394 sobre o tráfico de migrantes, os avanços dos sistemas de direitos humanos, o sistema
1395 universal, interamericano, jurisprudência dos tribunais nessas áreas de migrações. O
1396 terceiro grupo, sobre políticas e programas de outros países relacionados a alguns temas
1397 específicos de migrações, de regularização migratória, de migração laboral. O último,
1398 políticas de vinculação de nacionais no Exterior, com a equipe da OIM de Genebra, os
1399 funcionários da OIM que trabalham na sede para explicar um pouco como é que alguns
1400 países têm adotado algumas políticas relacionadas a esse tema. Os participantes do
1401 curso receberiam com antecedência o material, as apostilas, os textos. O presidente
1402 Paulo Sérgio destacou que o curso vai ser muito importante para melhor qualificar os
1403 conselheiros e outras pessoas que possam contribuir com a questão migratória. Quanto a
1404 datas, o presidente Paulo Sérgio estipulou para março de 2009, provavelmente. **VI – O**
1405 **Foro Global de Migração e Desenvolvimento a ser realizado em Manila/Filipinas**
1406 **em 29 e 30/10 próximo** – O presidente Paulo Sérgio disse que certamente estaria na
1407 delegação que participaria do Foro de Manila, mas não tinha conhecimento de quem
1408 mais iria. Quanto à posição brasileira, seria a mesma constante na Declaração de
1409 Montevidéu, que foi lavrada na Conferência Sul-americana de Migrações. O cons.
1410 Ralph ficou de trazer o documento que o foro migratório do MERCOSUL preparou
1411 também para Manila, muito parecido com o de Montevidéu. O cons. José Ribamar
1412 Dantas explicou que gostaria de conhecer a posição do Governo brasileiro a fim de
1413 conversar a respeito com os representantes da CGTB no evento. O presidente Paulo
1414 Sérgio disse que seria muito bom haver uma conversa interna sobre o assunto, mas
1415 achava difícil por questão de tempo. Assim, encerrou-se o primeiro dia da oitava
1416 reunião do CNIg. No dia quinze de outubro do ano de dois mil e oito, às nove horas e
1417 trinta minutos, retomaram-se os trabalhos da Oitava Reunião do CNIg, inicialmente sob
1418 a presidência do conselheiro Valdir Vicente de Barros, representante da CGTB. Após
1419 verificar o quorum, o presidente interino cumprimentou os presentes e prosseguiu
1420 conforme a pauta, a análise dos processos. Retornando à reunião, o presidente Paulo
1421 Sérgio registrou alguns **Informes da Presidência. I - Visita ao Japão.** O presidente
1422 informou sobre convite recebido para que a delegação do CNIg que vai ao Japão para
1423 que participar do *Simpósio “Brasileiros no Japão - os Próximos Cem Anos”*, domingo,
1424 dia 09/11, das 9h às 12h em Tóquio. **II – Adiamento da próxima reunião do CNIg.**
1425 Em função da viagem ao Japão, a reunião anteriormente marcada para 11/11 ficou
1426 adiada para 18/11, sujeita a confirmação. **III – Oferecimento da OIM e da OIT**
1427 **disponibilizando suporte técnico às Casas do Trabalhador Brasileiro no Exterior.**
1428 O presidente Paulo Sérgio informou ter recebido da OIM, assim como a OIT sinalizara
1429 anteriormente, uma correspondência oferecendo apoio técnico às Casas em questões
1430 como treinamento de recursos humanos e arquitetura financeira. O presidente Paulo
1431 Sérgio realçou, no oferecimento, um fortalecimento das iniciativas do CNIg no
1432 cumprimento da sua missão institucional. O cons. José Ribamar Dantas (CGTB)

1433 considerou que o efeito de fortalecimento é extensivo a cada conselheiro junto a sua
1434 entidade, por isso pediu que o presidente Paulo Sérgio desse a cada uma delas,
1435 oficialmente, conhecimento dessas correspondências. **IV – Pedido de registro de**
1436 **justificativa de ausência do representante do MAPA.** O cons. Raimundo Nonato de
1437 Araújo Costa encaminhou para registro em ata a justificativa de sua ausência, nesta
1438 reunião, por se encontrar a trabalho nos estados de Maranhão e Tocantins, nesta data.
1439 **10. Relato dos processos. Processos extra-pauta:** 1- O Conselheiro Ralph Peter
1440 Henderson relatou dois processos oriundos da Coordenação do CNIG diretamente ao
1441 Itamarati. Ambos foram deferidos e encaminhados para arquivamento. Um deles tem
1442 por interessado um cidadão chileno e o outro, a cidadã italiana, **Silvina Samuelli.** 2- O
1443 Conselheiro Rinaldo Almeida (MTE) relatou o seguinte processo: Interessado, **Sr.**
1444 **Adam Simonsen;** chamante, **Fernanda Oliveira Schmidt.** Deferido condicionado à
1445 regularização de alguns documentos. **Processos da pauta.** Processos relatados pelo
1446 Conselheiro Rinaldo Almeida (MTE): **01) Processo. Nº46000.024809/2008-93.**
1447 **Yasmina Charlotte Lujan Willians.** Concedido vistas ao presidente Paulo Sérgio. **02)**
1448 **Processo. Nº46211.000847/2008-75. Dania Clotilde Canto Pous.** O Conselheiro
1449 relator, Rinaldo Almeida (MTE), manifestou-se pelo DEFERIMENTO e a decisão foi
1450 acatada pelos demais Conselheiros. Processos relatados pelo Conselheiro Luciano
1451 Pestana Barbosa (MJ): **03) Processo. Nº46000.021881/2007-88. Massimo Celli.** O
1452 Conselheiro relator, Luciano Pestana Barbosa (MJ), manifestou-se pelo
1453 DEFERIMENTO, e a decisão foi acatada pelos demais Conselheiros. **04) Processo.**
1454 **Nº46202.011395/2008-66. Pedro Encizo e outros.** O Conselheiro relator, Luciano
1455 Pestana Barbosa (MJ), deixou sobrestado para verificação de documentos. Processos
1456 relatados pelo Conselheiro Ralph Peter Hendersen (MRE): **5) Processo.**
1457 **Nº46205.011685/2008-80. Eduardo de Jesus Faria.** O Conselheiro relator, Ralph Peter
1458 Hendersen (MRE), manifestou-se pelo INDEFERIMENTO e a decisão foi acatada pelos
1459 demais Conselheiros. **06) Processo. Nº46000.021717/2008-51. Sun Kai.** O Conselheiro
1460 relator, Ralph Peter Hendersen (MRE), manifestou-se pelo INDEFERIMENTO e a
1461 decisão foi acatada pelos demais Conselheiros. **07) Processo. Nº46000.008145/2008-**
1462 **15. Willem de Keijzer.** O Conselheiro relator, Ralph Peter Hendersen (MRE),
1463 manifestou-se pelo DEFERIMENTO, e a decisão foi acatada pelos demais
1464 Conselheiros. Processo relatado pelo Conselheiro Raimundo Nonato de Araújo Costa:
1465 **08) Proc. Nº46000.017639/2008-91. Luo Guoqiao.** O processo foi re-analisado em
1466 plenário e concluiu-se pelo DEFERIMENTO. Processos relatados pela Conselheira.
1467 Jane Alcanfor de Pinho (MDIC): **09) Processo Nº 46000.016180/2008-16.** Enid
1468 Coromoto Stewart Charmelo Não foi relatado. 10) Processo Nº 08711.000588/2006-91.
1469 Efisio Carline Não foi relatado **11) Processo. Nº46000.020100/2008-19. João Pedro**
1470 **Coimbra Nogueira Neto.** A Conselheira relatora, Jane Alcanfor de Pinho (MDIC),
1471 manifestou-se pelo DEFERIMENTO e a decisão foi acatada pelos demais Conselheiros.
1472 **12) Processo. Nº46880.000012/2008-32. Vittorio Carletti.** A Conselheira relatora,
1473 Jane Alcanfor de Pinho (MDIC), manifestou-se pelo DEFERIMENTO e a decisão foi
1474 acatada pelos demais Conselheiros. Processos relatados pela Conselheira Lídia Miranda
1475 de Lima Amaral: **13) Processo. Nº46000.011256/2008-17. Roberto Na Quadé.** A
1476 Conselheira relatora, Lídia Miranda de Lima Amaral (MCT), manifestou-se pelo
1477 INDEFERIMENTO e a decisão foi acatada pelos demais Conselheiros. **14) Processo.**
1478 **Nº46000.020524/2008-83. Martin Forde.** A Conselheira relatora, Lídia Miranda de
1479 Lima Amaral (MCT), manifestou-se pelo DEFERIMENTO e a decisão foi acatada pelos
1480 demais Conselheiros. Processos relatados pela Conselheira Haila (MTUR): **15)**
1481 **Processo. Nº46000.010983/2008-59. Cláudia Regina Alves Caçapo.** A Conselheira
1482 relatora, Haila (MTUR), optou pelo DEFERIMENTO e a decisão foi acatada pelos

1483 demais Conselheiros. **16) Processo Nº46000.013820/2008/28. Christian Krimbacher.**
1484 O Conselheiro relator, Vitor Carvalho (CUT), manifestou-se pelo DEFERIMENTO e a
1485 decisão foi acatada pelos demais Conselheiros. **17) Processo Nº46000.013773/2008-12.**
1486 **Kjell Peter Overvag.** O Conselheiro relator, Vitor Carvalho (CUT), manifestou-se pelo
1487 DEFERIMENTO e a decisão foi acatada pelos demais Conselheiros. Processos
1488 relatados pelo Conselheiro Elias Ferreira (FS): **18) Processo Nº47758.000212/2008-63.**
1489 **Lin Wen Em.** O Conselheiro relator, o Conselheiro Elias Ferreira (FS), manifestou-se
1490 por encaminhar o processo para diligência no MJ, e a decisão foi acatada pelos demais
1491 Conselheiros. **19) Processo. Nº46000.014276/2008-31. Biaggio D'Antoni.** O
1492 Conselheiro relator, o cons. Elias Ferreira (FS), manifestou-se pelo DEFERIMENTO e
1493 a decisão foi acatada pelos demais Conselheiros. Processos relatados pelo Conselheiro
1494 Valdir Vicente Barros (UGT): **20) Processo. Nº46094.000036/2008-58. Lizandro**
1495 **Javier Mellado Bernuy.** O Conselheiro relator, Valdir Vicente Barros (UGT),
1496 manifestou-se pelo DEFERIMENTO e a decisão foi acatada pelos demais Conselheiros.
1497 **21) Processo. Nº46000.006251/2007-83. Georgi Iordanov.** O Conselheiro relator,
1498 Valdir Vicente Barros (UGT), manifestou-se pelo DEFERIMENTO e a decisão foi
1499 acatada pelos demais Conselheiros. **22) Processo. Nº46000.011343/2008-66. Zeva**
1500 **Singer.** O Conselheiro relator, Valdir Vicente Barros (UGT), manifestou-se pelo
1501 INDEFERIMENTO e a decisão foi acatada pelos demais Conselheiros. Processos
1502 relatados pelo Conselheiro José Ribamar Dantas (CGTB): **23) Processo.**
1503 **Nº46000.022465/2008-88. Salomão Adriano Nossanga Ordem.** O Conselheiro relator,
1504 José Ribamar Dantas (CGTB), manifestou-se pelo DEFERIMENTO e a decisão foi
1505 acatada pelos demais Conselheiros. **24) Processo. Nº46000.020051/2008-14. Iain**
1506 **Gunter Alexander Hope.** Permaneceu sob análise. **25) Processo.**
1507 **Nº46000.002037/2008-66. Raquel Vaz Soares.** O Conselheiro relator, José Ribamar
1508 Dantas (CGTB), manifestou-se pelo DEFERIMENTO, e a decisão foi acatada pelos
1509 demais conselheiros. **26) Processo. Nº46000.013105/2008-25. Virgílio José Ferreira.**
1510 O Conselheiro relator, José Ribamar Dantas (CGTB), manifestou-se pelo
1511 DEFERIMENTO e a decisão foi acatada pelos demais Conselheiros. **27) Processo**
1512 **Nº46021.001881/2007-13. Roxana Carmen Aucahuaqui Condori** Não foi relatado.
1513 **28) Processo Nº 46000.009527/2008-66 Robert Wayne Morrow** Não foi relatado
1514 Relatos da Conselheira. Marjolaine Tavares do Canto (CNC): **29) Processo.**
1515 **Nº46000.023730/2008-45. Karl Heinz Loblein.** A Conselheira relatora, Marjolaine
1516 Bernadete Julliard Tavares do Canto (CNC), manifestou-se pelo DEFERIMENTO e a
1517 decisão foi acatada pelos demais Conselheiros. **30) Processo. Nº46000.020930/2008-**
1518 **45. Maria Patrícia Miguel Cors.** O processo foi re-analisado em plenário, que decidiu
1519 pelo DEFERIMENTO. Processos relatados pela Conselheira Lívia Alarcão (CNA): **31)**
1520 **Processo. Nº46000.023284/2008-79.Christine Temel.** A Conselheira relatora, Lívia
1521 Alarcão (CNA), manifestou-se pelo INDEFERIMENTO e a decisão foi acatada pelos
1522 demais Conselheiros. **32) Processo. Nº46000.016420/2008-74. Stephanie Guy Henry**
1523 **Diratz.** A Conselheira relatora, Lívia Alarcão (CNA), manifestou-se por manter o
1524 processo em exigência e a decisão foi acatada pelos demais Conselheiros. Processo
1525 relatado pela representante da CNT: **33) Processo. Nº46000.024048/2008-70. Sun**
1526 **Yilan.** O processo foi avaliado em plenário e optou-se pelo INDEFERIMENTO,
1527 orientando-se a interessada a solicitar normalmente no Consulado. Processos relatados
1528 pela SBPC: **34) Processo Nº 46000.002845/2008-04 Xião Yan Tang** Não foi relatado.
1529 **35) Processo Nº 08506.003765/2008-88 Pietro Lodato,** Não foi relatado. **36) Processo**
1530 **Nº. 46000.000722/2008-21 Maria Honorina Santos Pedrosa,** Não foi relatado. **37)**
1531 **Processo. Nº46000.024928/2008-46. Carla Marina Lopes de V. Gonçalves.** O
1532 Conselheiro relator, Roque Laraia (SBPC), manifestou-se pelo DEFERIMENTO do

1533 pedido e a decisão foi acatada pelos demais Conselheiros. **38) Processo.**
1534 **Nº46000.015248/2008-31. David Christopher Padgett.** O Conselheiro relator, Roque
1535 Laraia (SBPC), manifestou-se pelo DEFERIMENTO do pedido e a decisão foi acatada
1536 pelos demais Conselheiros. Processo deferido *ad referendum* do Conselho: **39)**
1537 **Processo. Nº46000.017068/2008-94. Mariela Alpizar Paris.** **11. Encerramento.** Nada
1538 mais havendo a tratar, o presidente do CNIG, Paulo Sérgio Almeida, declarou encerrada
1539 a Oitava Reunião do ano de dois mil e oito.